DIÁRIO DO LEGISLATIVO
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais Quinta-feira - 15 de agosto de 2013

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarqüínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

SUMÁRIO

1 - ATAS
1.1 - 50ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
1.2 - Reunião de Comissões
2 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
2.1 - Comissões
3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
4 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE
5 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR
6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 13/8/2013

Presidência do deputado Hely Tarqüínio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofício nº 26/2013, do Governador do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.377 a 4.383/2013 - Projeto de Resolução nº 4.384/2013 - Requerimentos nºs 5.296 a 5.304/2013 - Requerimento da Comissão de Participação Popular - Comunicações: comunicação do deputado Bosco - Registro de Presença - Oradores Inscritos: discursos dos deputados Gustavo Valadares, Paulo Guedes, Rogério Correia e Duarte Bechir e da deputada Luzia Ferreira - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Questão de Ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os deputados e as deputadas:

Hely Tarqüínio - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira - Adalclever Lopes - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Bosco - Braulio Braz - Carlos Henrique - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Gilberto Abramo - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonídio Bouças - Luiz Henrique - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neilando Pimenta - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda.

Abertura

O presidente (deputado Hely Tarqüínio) - Às 14h10min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O deputado Glaycon Franco, 2º-secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O deputado Dilzon Melo, 1º-secretário, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIO Nº 26/2013

Do Sr. Antonio Augusto Junho Anastasia, governador do Estado, comunicando sua ausência do Estado no período de 10 a 18/8/2013, em virtude de viagem particular ao exterior, sem ônus para o erário.

OFÍCIOS

Da Sra. Aparecida Linhares Pimenta, secretária municipal de Saúde de Poços de Caldas, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.068/2013, da Comissão de Meio Ambiente.

Do Cel. PM Marco Antônio Badaró Bianchini, chefe da Assessoria Institucional do Comando-Geral da PMMG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.814/2013, da Comissão de Segurança Pública.

Do Sr. Djalma Bastos de Morais, presidente da Cemig, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 5.158, 5.159, 5.160 e 5.162/2013, da Comissão do Trabalho.

Do Sr. Edison Gualberto de Souza, presidente da Associação Comercial e Empresarial de Governador Valadares, prestando informações relativas ao requerimento da Comissão de Transporte encaminhado por meio do Ofício nº 1.692/2013/SGM.

Do Sr. Felipe Roberto de Lima, gerente de regulamentação da Anatel (substituto), prestando informações relativas ao requerimento da Comissão de Defesa do Consumidor encaminhado por meio do Ofício nº 1.266/2013/SGM.

Do FNDE (21) informando a liberação dos recursos financeiros que menciona, destinados a garantir a execução de programas desse fundo. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Gabriella Abreu Costa de Souza Lima, promotora da Comarca de Poços de Caldas, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.963/2013, da Comissão de Cultura.

Do Sr. Helcio Campos Botelho, secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (substituto), comunicando a celebração de convênio entre essa secretaria e o Idene e a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução do objeto desse convênio. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Ilder Camargo da Silva, diretor de recursos humanos da Aperam Inox América do Sul S.A., prestando informações relativas ao requerimento da Comissão de Segurança Pública encaminhado por meio do Ofício nº 1.262/2013/SGM.

Do Sr. Jérôme Valcke, secretário-geral da Fifa, prestando informações relativas ao requerimento da Comissão de Defesa do Consumidor encaminhado por meio do Ofício nº 1.263/2013/SGM.

Do Sr. João Batista de Rezende, presidente da Anatel, prestando informações relativas ao requerimento da Comissão de Defesa do Consumidor encaminhado por meio do Ofício nº 1.266/2013/SGM.

Do Sr. Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita, secretário da Segurança Pública de Goiás, prestando informações relativas à solicitação da Comissão de Segurança Pública encaminhada por meio do Ofício nº 1.563/2013/SGM. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Do Sr. José Carlos Ferigolo, presidente da Coagril, apresentando sugestões de alterações no Projeto de Lei nº 276/2011. (- Anexe-se ao referido projeto de lei.)

Do Sr. José Elcio Santos Monteze, diretor-geral do DER-MG, prestando informações relativas ao Requerimento n° 5.121/2013, da Comissão de Assuntos Municipais.

Do Sr. José Sacido Barcia Neto, prefeito municipal de São Lourenço, prestando informações relativas ao Requerimento n° 5.066/2013, da Comissão de Meio Ambiente.

Do Sr. Juliano Stanzani, gerente de Controle de Obrigações de Universalização e Ampliação do Acesso da Anatel (2), prestando informações relativas aos requerimentos da deputada Liza Prado encaminhados por meio dos Ofícios nºs 1.583 e 1.727/2013/SGM.

Do Sr. Leonardo Ananias Leão, presidente da Câmara Municipal de Oliveira, solicitando a realização de uma reunião das Comissões de Direitos Humanos e de Saúde com vereadores de câmaras de 25 municípios inseridos no movimento Carlos Chagas – Vereadores Unidos por Justiça Social, com vistas a tratar de assuntos referentes a perícias realizadas pelo INSS.

Do Sr. Luiz Afonso Vaz de Oliveira, presidente da Ruralminas (5), prestando informações relativas aos Requerimentos n°s 4.080, 4.082, 4.095, 4.096 e 4.105/2012, da Comissão de Participação Popular.

Da Sra. Maria Coeli Simões Pires, secretária de Casa Civil, agradecendo voto de congratulações formulado por esta Casa ao governador do Estado em atenção ao Requerimento n° 4.987/2013, do deputado Glaycon Franco.

Da Sra. Maria Coeli Simões Pires, secretária de Casa Civil (10), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 4.361, 4.401 e 4.436/2013, da deputada Liza Prado; 4.545/2013, do deputado Anselmo José Domingos; 4.724/2013, da Comissão de Participação Popular; 4.761/2013, da Comissão de Defesa do Consumidor; 4.875/2013, da Comissão de Transporte; 4.915/2013, do deputado Duarte Bechir; e 4.935 e 5.173/2013, da Comissão de Direitos Humanos.

Da Sra. Maria Elizabeth Farace, da Auditoria Setorial da Secretaria de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento n° 4.485/2013, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Mario Heringer, deputado federal, prestando informações relativas ao Requerimento n° 4.969/2013, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Pablo César - Pablito, vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte, solicitando a esta Casa a criação de uma comissão especial e realização de audiências públicas com o objetivo de regularizar o conjunto habitacional do Bairro Confisco, situado nos limites de Belo Horizonte e Contagem.

Do Sr. Rômulo de Carvalho Ferraz, secretário de Defesa Social, prestando informações relativas ao requerimento da Comissão de Segurança Pública encaminhado por meio do Ofício nº 1.563/2013/SGM. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Do Sr. Rômulo de Carvalho Ferraz, secretário de Defesa Social (3), prestando informações relativas aos Requerimentos n°s 4.569 e 4.862/2013, da Comissão de Direitos Humanos, e 5.062/2013, da Comissão de Segurança Pública.

Do Sr. Weliton Prado, deputado federal, solicitando o empenho desta Casa para a aprovação, em caráter de urgência, do Projeto de Lei Complementar nº 23/2012. (- Anexe-se ao referido projeto de lei complementar.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente - A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 4.377/2013

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais dos Ferreiras, com sede no Município de Capela Nova.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Praticantes Rurais dos Ferreiras, com sede no Município de Capela Nova.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2013.

Fred Costa

Justificação: A Associação dos Produtores Rurais dos Ferreiras, com sede no Município de Capela Nova, fundada em 2010, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos e de duração indeterminada.

Acatando totalmente suas finalidades sociais e estatutárias, a entidade exerce sua função plena e regular há mais de um ano e tem por finalidade atuar sempre no interesse coletivo, nas áreas de prestação de serviços, para contribuir na melhoria da vida de seus associados, proporcionar-lhes integração social, garantir-lhes recreação e assistência social, incentivar a agricultura, servir de elo entre o meio rural e o meio urbano, trabalhar na defesa do meio ambiente e estimular iniciativas de beneficio comum.

A obtenção do título de utilidade pública é de incalculável importância para a entidade por viabilizar possíveis e futuras parcerias com diversos órgãos públicos estaduais, garantindo a continuidade dos múltiplos projetos da instituição.

Contamos com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que acreditamos ser justo e importante para o Estado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Política Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.378/2013

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coqueiral o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Coqueiral o imóvel com área de 3.795,00m², situado na Rua Getúlio Vargas, 167, Centro, da Escola Estadual Padre Anchieta, registrado sob o nº 24.794, a fls. 105 do Livro nº 3, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o "caput" destina-se à implementação de uma biblioteca municipal e de uma escola de música no Município de Coqueiral.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2013.

Carlos Mosconi

Justificação: Este projeto de lei tem por objetivo formalizar a doação de terreno, com área de 3.795,00m², ao Município de Coqueiral, para a construção de uma biblioteca pública e de uma escola de música. Fundamenta-se o interesse do município na formalização da doação desse imóvel na necessidade de proporcionar à população um atendimento educacional e cultural adequado.

Estão anexados ao projeto cópia autenticada da certidão do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança, que comprova ser o imóvel de propriedade do Estado, o memorial descritivo, as plantas e o laudo de avaliação do terreno.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.379/2013

Declara de utilidade pública a Associação de Romeiros a Pé de Campo Belo a Aparecida - Asparbela -, com sede no Município de Campo Belo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Romeiros a Pé de Campo Belo a Aparecida - Asparbela -, com sede no Município de Campo Belo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2013.
Duarte Bechir
Justificação: Esta proposição visa a declarar de utilidade pública a Associação de Romeiros a Pé de Campo Belo a Aparecida - Asparbela -, com sede no Município de Campo Belo. Trata-se de sociedade civil, sem fins lucrativos, em pleno funcionamento desde sua fundação e com duração indeterminada.
A entidade tem como finalidade incentivar e viabilizar a caminhada de Campo Belo a Aparecida (SP) e dar apoio às pessoas que dela participem.
Pretende-se com este projeto assegurar à instituição melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades, tendo em vista que ela atende os requisitos da Lei n° 12.972, de 27/7/1998.
Por estas razões, conclamo os meus nobres pares a aprovarem esta proposição.
- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.380/2013

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva dos Servidores da Cedaf – A.E.S.E. -, com sede no Município de Florestal.
A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva dos Servidores da Cedaf – A..E.S.E. -, com sede no Município de Florestal.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2013.
Inácio Franco
Justificação: A Associação Esportiva dos Servidores da Cedaf – A.E.S.E. -, com sede no Município de Florestal, é uma entidade civil que tem por finalidade proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol, promovendo a prática de várias modalidades esportivas amadoristas especializadas, inclusive o futebol feminino.
Suas atividades contribuem de maneira significativa para o desenvolvimento saudável de grande número de crianças, adolescentes e adultos, cumprindo assim importante papel para toda a sociedade.
Além disso, a associação preenche todos os requisitos legais para a declaração de utilidade pública, razão pela qual contamos com a colaboração dos nobres pares desta Casa para a aprovação deste projeto.
- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.381/2013

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Espaço Amizade, com sede no Município de Bom Despacho.
A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Espaço Amizade, com sede no Município de Bom Despacho.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2013.
Inácio Franco
Justificação: A Associação Beneficente Espaço Amizade, com sede no Município de Bom Despacho, é uma entidade civil sem fins lucrativos. Entre seus principais objetivos, está o de prestar assistência à criança e ao adolescente desassistidos, assegurando-lhes oportunidade para seu desenvolvimento físico, mental, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade, salvaguardando-se, desse modo, seus direitos fundamentais.
Além disso, a associação preenche todos os requisitos legais para a declaração de utilidade pública, razão pela qual contamos com a colaboração dos nobres pares desta Casa para a aprovação deste projeto.
- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.382/2013

Declara de utilidade pública o Projeto Espaço Vivo, com sede no Município de Belo Horizonte.
A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Projeto Espaço Vivo, com sede no Município de Belo Horizonte.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 13 de agosto de 2013.
Luzia Ferreira
Justificação: O projeto de lei em epigrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Projeto Espaço Vivo, com sede no Município de Belo Horizonte.
O Projeto Espaço Vivo é uma entidade de caráter social, sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, não remunerando seus diretores.

A referida entidade tem por finalidade prestar atendimento de ordem biopsicossocial a criança, adolescente e jovem de até 18 anos incompletos, incluindo suas famílias, sem distinção política, de sexo, cor, nacionalidade, classe ou religião. Além disso, promove a melhoria da qualidade de vida dos assistidos, mediante a elaboração e a execução de projetos de desenvolvimento educacional profissionalizante, socioambiental e de saúde, bem como mediante o desenvolvimento de programas de valorização e promoção da família, da cidadania, da ética e da paz.

Considerando a missão e os objetivos do Projeto Espaço Vivo, solicito o apoio dos meus nobres pares para aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.383/2013

Declara de utilidade pública a Associação Aconchego Fraterno de Tupaciguara - AAFT -, com sede no Município de Tupaciguara.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Aconchego Fraterno de Tupaciguara - AAFT -, com sede no Município de Tupaciguara.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2013.

Luiz Humberto Carneiro

Justificação: A entidade tem como finalidade apoiar os pacientes com câncer e seus familiares. Para tanto desenvolve ações com o objetivo de arrecadar fundos com ações de cunho beneficente e aplicá-los em favor dos doentes e de seus familiares, possibilitando assim tratamento digno ao enfermo e atenção básica a sua família.

Diante da importância das ações realizadas pela AAFT, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4.384/2013

Revoga o art. 4º da Resolução SEE nº 2.253, de 9 de janeiro de 2013, e susta seus efeitos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica revogado o art. 4º da Resolução SEE Nº 2.253, de 9 de janeiro de 2013, tornando-se nulos e sem efeitos os atos normativos dele decorrentes, na forma do art. 62, inciso XXX, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2013.

Ulysses Gomes

Justificação: A educação física é componente curricular obrigatório da educação básica nos termos do art. 26 da Lei nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

Em Minas Gerais, essa determinação da LDB foi regulamentada pela Lei nº 17.942, de 2008, que dispõe sobre o ensino de educação física nas escolas públicas e privadas do sistema estadual de educação.

De acordo com o art. 3º da referida lei, são reservados ao detentor de diploma de curso superior de graduação em educação física, na modalidade de licenciatura plena, o exercício da docência e a orientação prática do ensino de educação física.

É fato que o art. 4° da Lei nº 17.942, de 2008, prevê a possibilidade de fixação de critérios alternativos para preenchimento das vagas. Mas o legislador mineiro teve o cuidado de explicitar na lei os limites para que "os órgãos competentes do sistema estadual de educação, na organização do quadro de pessoal e designação para o exercício de função pública na rede estadual de ensino, fixarão critérios alternativos para preenchimento das vagas," isto é, apenas "nas localidades em que haja falta comprovada de professor habilitado".

Em nota técnica para justificar os atos normativos tomados com base no art. 4º da Resolução nº 2.253, a SEE argumenta que:

"ii) em se tratando das escolas públicas estaduais, essa ausência fica caracterizada quando inexista na localidade servidor público detentor de cargo de magistério (efetivo) devidamente habilitado, hipótese em que a administração estadual deverá se valer de critérios alternativos na atribuição da função;

(...)

iv) a designação de professor a cargo de provimento efetivo sem a devida aprovação em concurso público, ainda que seja ele habilitado, é prática que não deve preceder a adoção desses critérios alternativos, pois inconstitucional quando promovida pela administração em situações diversas daquelas previstas no próprio texto da Constituição.".

Nos dois argumentos adotados pela SEE, fica evidente a exorbitância do seu poder de regulamentação.

Caracterizar a "falta comprovada de professor habilitado" como a "ausência de servidor público detentor de cargo de magistério (efetivo)", afronta o art. 10 da Lei nº 10.254, de 20/7/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Público Civil do Estado de Minas Gerais, introduzido pelo legislador mineiro exatamente para garantir a prestação continuada de serviços públicos, em especial a educação, e suprir a comprovada necessidade de pessoal, em casos de substituição por impedimento do titular ou de cargo vago até o seu provimento definitivo.

"Art. 10 - Para suprir a comprovada necessidade de pessoal, poderá haver designação para o exercício de função pública, nos casos de:

I - substituição, durante o impedimento do titular do cargo;

II - cargo vago, e exclusivamente até o seu definitivo provimento, desde que não haja candidato aprovado em concurso público para a classe correspondente.

§ 1º - A designação para o exercício da função pública de que trata este artigo somente se aplica nas hipóteses de cargos de:

a) professor, para regência de classe, especialista em educação e serviçal, para exercício exclusivo em unidade estadual de ensino;

b) serventuários e auxiliares de Justiça, na forma do art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.027, de 21 de novembro de 1985, e art. 7º, § 1º, da Lei nº 9.726, de 5 de dezembro de 1988.".

Contrariamente ao argumentado pela SEE, compete a mesma tomar as devidas providência para o provimento definitivo de cargo vago e, até que tal não seja possível, tomar as providências para designação de professor habilitado para suprir a comprovada necessidade de pessoal.

Assim também o art. 4° da Lei nº 17.942, de 2008, inclui a figura do designado de forma explícita: "na organização do quadro de pessoal e designação para exercício de função pública na rede estadual de ensino", admitindo portanto a fixação de critérios alternativos na ausência dos mesmos.

Impedir a designação de professor habilitado, em localidades em que haja a disponibilidade dos mesmos, afronta os limites impostos pela Lei nº 17.942, de 2008.

Transformar em regra a transferência do componente curricular de educação física para o regente de turma afronta ainda a Lei nº 19.481, de 2011, que institui o Plano Decenal de Educação do Estado de Minas Gerais, que dispõe:

"2.1 - Ações Estratégicas

(...)

2.1.3 - Garantir que a educação física seja ministrada em todas as séries do ensino fundamental, nos estabelecimentos da rede estadual, por professores habilitados, conforme o projeto pedagógico adotado em cada escola.".

Compete a nós, legisladores mineiros, fazer cumprir as determinações da legislação aprovada por esta Casa, sustando os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do seu poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, cumprindo o que determina a Constituição do Estado de Minas Gerais, na forma do seu art. 62, inciso XXX.

Corroborando essa tese, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no dia 16 de julho de 2013, julgou procedente a ação ordinária ajuizada pelo Conselho Federal de Educação Física, declarando em sua sentença "a necessidade de um profissional de educação física para ministrar aulas de educação física e/ou recreação ou qualquer outra atividade que envolva exercícios físicos e esportes, em conformidade com a Lei nº 9.696, de 1998 e com a Constituição Federal," no Processo nº 0027439-20.2011.4.01.3400.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 5.296/2013, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Diretoria-Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais pedido de providências para a apuração da denúncia de que os funcionários da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. estariam submetidos a precárias condições de trabalho. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 5.297/2013, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Diretoria-Geral do IEF pedido de providências para a liberação dos recursos do Programa Bolsa Verde referentes ao ano-base de 2012. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 5.298/2013, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Presidência da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. pedido de providências para a melhoria das condições de trabalho de seus funcionários. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 5.299/2013, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Presidência do Incra pedido de providências para a agilização do processo de titulação das terras da comunidade quilombola Baú, situada às margens do Córrego Santana, em Araçuaí. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 5.300/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Associação Comercial de Elói Mendes pelos 40 anos de sua fundação. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 5.301/2013, do deputado Célio Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com Laís Gonçalves Chaves pela conquista dos títulos de Miss Deaf Internacional de 2013 e Miss Deaf América. (- À Comissão da Pessoa com Deficiência.)

Nº 5.302/2013, do deputado Glaycon Franco, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária de Minas Gerais por sua criação. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 5.303/2013, do deputado Duarte Bechir, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Aiuruoca pelos 179 anos de emancipação e 307 anos de fundação desse município. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.304/2013, do deputado Ivair Nogueira, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso a Janaína Barcelos por sua eleição como Miss Minas Gerais de 2013. (- À Comissão de Cultura.)

Da Comissão de Participação Popular em que solicita sejam adotados os procedimentos regimentais necessários para a alteração do nome da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social para Comissão de Trabalho, Previdência e Assistência Social. (- À Mesa da Assembleia.)

Comunicações

- É também encaminhada à presidência comunicação do deputado Bosco.

Registro de Presença

O presidente - Com prazer, a presidência registra a presença, no Plenário, do nosso colega e companheiro, secretário Cássio Soares.

Oradores Inscritos

- Os deputados Gustavo Valadares, Paulo Guedes, Rogério Correia e Duarte Bechir e a deputada Luzia Ferreira proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)
1ª Fase
Abertura de Inscrições

O presidente - Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Questão de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, conforme V. Exa. pode constatar, temos apenas quatro deputados em Plenário, eu, V. Exa., deputada Luzia Ferreira e deputado Rogério Correia. Portanto, solicito o encerramento, de plano, da reunião.

Encerramento

O presidente - A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 14, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 9/7/2013

Às 14h36min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Marques Abreu, Mário Henrique Caixa e Tenente Lúcio, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Marques Abreu, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Tenente Lúcio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, em turno único, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 4.216/2013 (deputado Tenente Lúcio) e 4.196/2013 (deputado Mário Henrique Caixa). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 5.037/2013. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 136/2011, 3.906, 3.954, 3.970, 3.986 e 3.987/2013. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos deputados Rogério Correia em que solicita seja realizada audiência pública para debater a necessidade de mudança na gestão do Estádio Governador Magalhães Pinto (Mineirão); e Adelmo Carneiro Leão em que solicita seja realizada audiência pública para debater a atuação do profissional de educação física na promoção da saúde e no tratamento de pessoas com deficiência, bem como sua atuação em escolas, clubes e academias de ginástica, entre outros. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2013.

Marques Abreu, presidente - Tenente Lúcio - Tadeu Martins Leite.

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 8/8/2013

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Celinho do Sinttrocel e Luiz Henrique (substituindo o deputado Gustavo Valadares, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Celinho do Sinttrocel, declara aberta a reunião e, nos termos do art. 120, inciso III do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater as condições da BR-367 no trecho entre Minas Novas e Virgem da Lapa e a discutir e votar proposições da Comissão. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Srs. Higor Maciel Coelho, prefeito municipal de Berilo; Wanderley dos Reis Freitas, Vereador da Câmara Municipal de Berilo; José Carlos Maia Ribeiro, supervisor do Dnit em Teófilo Otôni, representando o Sr. Álvaro Campos de Carvalho, superintendente regional do Dnit-MG; Marco Antônio de Lima, coordenador regional da 22ª Coordenadoria Regional, representando o Sr. José Élcio Santos Monteze, diretor-geral do DER-MG, e Carlos Melles, secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas; Armando Jardim Paixão, prefeito municipal de Araçuaí e presidente da Associação dos Municípios do Médio Jequitinhonha; Geraldo Gomes de Souza, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Berilo; José Dias de Carvalho, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Virgem da Lapa; Luciano Cardoso de Aguilar, morador do Município de Virgem da Lapa; Márlio Geraldo Costa, prefeito municipal de Jenipapo de Minas; Harley Lopes Oliveira, prefeito municipal de Vargem da Lapa; Zilmar Pinheiro Lopes, prefeito municipal de Turmalina; Geraldo Alves Cordeiro, vice-prefeito municipal de Turmalina; e José João Neto, vice-prefeito municipal de Chapada do Norte, que são convidados a tomar assento à mesa. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão,

conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2013.

Ivair Nogueira, presidente - Neider Moreira.

ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 8/8/2013

Às 14h15min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Maria Tereza Lara, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Maria Tereza Lara, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater e apoiar o projeto de transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Cefet-MG - em universidade tecnológica e a discutir e votar proposições da comissão. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Guaraciaba Gomes Martins Araujo, vereadora e presidente da Câmara Municipal de Timóteo; e Loraine Oliveira Duarte, aluna do Cefet-MG; e os Srs. Keisson Domingues Drumond, prefeito municipal de Timóteo; Márcio Silva Basílio, diretor-geral do Cefet-MG; Rodrigo Gaiba de Oliveira, diretor do Cefet - Unidade de Ensino Descentralizada de Timóteo; José Vespasiano Cassimiro, vereador da Câmara Municipal de Timóteo; Gabriel dos Santos Pereira, aluno do Cefet-MG; e Gustavo das Neves Fernandes, vereador da Câmara Municipal de Curvelo, que são convidados a tomar assento à mesa. A presidência tece as suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2013.

Duarte Bechir, presidente – Maria Tereza Lara – Glaycon Franco.

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 12/8/2013

Às 13h15min, comparecem no Sest Senat, no Município de Patos de Minas, os deputados João Leite e Cabo Júlio, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Hely Tarqüínio. O presidente, deputado João Leite, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada por aprovada e subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater a incidência de roubos de caminhões, extorsão e cárcere privado de motoristas na região de Patos de Minas e no Estado e a discutir e votar proposições da comissão. A presidência passa a ouvir a Sra. Glísia Pinto, diretora do Sest/Senat de Patos de Minas, e os Srs. Pedro Lucas Rodrigues, prefeito municipal de Patos de Minas; Otaviano Marques de Amorim, presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas; José Humberto, deputado federal; Antônio Carlos Alvarenga Freitas, chefe do Departamento de Polícia Civil de Patos de Minas; Sérgio Pereira Borges, chefe da 11ª Delegacia de Polícia Rodoviária Federal; Ten.-Cel. PM Roberto Carlos de Campos, comandante do 15º Batalhão de Polícia Militar de Patos de Minas; Cel. PM Elias Perpétuo Saraiva, comandante da 10ª Região de Polícia Militar; Sgt. BM Dias, representando o Cap. BM Mauro Alexandre Caixeta, comandante da 2ª Cia. de Bombeiro Militar; Elber Barra Cordeiro, delegado-chefe da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Patos de Minas; Luís Mauro Sampaio Pereira, delegado-chefe da Delegacia de Polícia Civil de Crimes contra o Patrimônio e Tóxicos de Patos de Minas; Reginaldo Nunes da Silva, presidente da Associação dos Transportadores Patenses, e Luiz Carlos Neves, presidente da Federação Nacional das Associações e Cooperativas de Transporte, que são convidados a tomar assento à mesa. A presidência concede a palavra ao deputado Hely Tarqüínio, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2013.

João Leite, presidente – Lafayette de Andrada – Sargento Rodrigues.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco a deputada Luzia Ferreira e os deputados Carlos Pimenta, João Leite e Pompílio Canavez, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/8/2013, às 9 horas, na Câmara Municipal de Patrocínio, com a finalidade de debater, em audiência pública com convidados, a criação da região metropolitana do Triângulo Mineiro e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2013.

Paulo Lamac, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco a deputada Luzia Ferreira e os deputados Carlos Pimenta, João Leite e Pompílio Canavez, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/8/2013, às 14 horas, na Câmara Municipal de Patos de Minas, com a finalidade de debater, em audiência pública com convidados, a criação da região metropolitana do Triângulo Mineiro e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2013.

Paulo Lamac, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária das Águas

Nos termos regimentais, convoco os deputados Zé Maia, Dalmo Ribeiro Silva, Pompílio Canavez e Tiago Ulisses, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 21/8/2013, às 10 horas, na Câmara Municipal de Três Marias, com a finalidade de ouvir os comitês de bacia, de forma regionalizada, e discutir questões relacionadas ao uso da água e à gestão de recursos hídricos, com a presença de convidados.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2013.

Almir Paraca, presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.633/2012

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Sávio Souza Cruz, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação ao trecho da Rodovia MG-400 que liga os Municípios de Buritis e Formoso, até a ponte do Ribeiro Fetal.

A proposição foi publicada no Diário do Legislativo de 13/12/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da matéria quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Na reunião de 5/3/2013, esta relatoria solicitou fosse a proposição baixada em diligência ao autor, para que apresentasse comprovante de falecimento do homenageado, e à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, a fim de que ela enviasse a esta Casa informações sobre o trecho a ser denominado.

De posse das respostas, passamos à análise da matéria.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.633/2012 tem por escopo dar a denominação de Vereador Ivaldo Bertoldo de Oliveira ao trecho da Rodovia MG-400 que liga os Municípios de Buritis e Formoso, até a ponte do Ribeiro Fetal.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República. As que são reguladas pelo município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual para atender às suas peculiaridades.

A regra básica para delimitar a competência do estado membro está consagrada no § 1° do art. 25 da Carta Magna, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do município.

À luz desses dispositivos, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do estado membro.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei n° 13.408, de 1999, que, além de atribuir ao Legislativo a competência de dispor sobre a matéria, determina que a escolha recairá em nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à coletividade, em evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado.

Além disso, a Constituição mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia e aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação da proposição por membro deste Parlamento.

Cabe informar, ainda, que, em resposta à diligência solicitada, a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais enviou a Nota Técnica de 27/6/2013, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, por meio da qual se manifesta favoravelmente à pretensão do projeto de lei em análise e informa que o trecho não tem denominação oficial.

Embora não haja óbice à aprovação da proposição, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer, que dá nova redação ao art. 1º, para melhor adequar o texto à técnica legislativa.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei n° 3.633/2012 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir:

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica denominado Vereador Ivaldo Bertoldo de Oliveira o trecho da Rodovia MG-400 que liga os Municípios de Buritis e Formoso".

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2013.

Sebastião Costa, presidente e relator - Duilio de Castro - Dalmo Ribeiro Silva - André Quintão.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.944/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Duílio de Castro, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Abrigo da Terceira Idade Terra de Canaã, com sede no Município de Barroso.

A matéria foi publicada no Diário do Legislativo de 11/4/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.944/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Abrigo da Terceira Idade Terra de Canaã, com sede no Município de Barroso.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 31, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos, qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, que tenham objetivos sociais semelhantes; e, no art. 35 (ver alteração estatutária de 20/5/2013), que as atividades de seus diretores, conselheiros e associados não serão remuneradas.

Conclusão

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2013.

Sebastião Costa, presidente e relator - Duilio de Castro - Dalmo Ribeiro Silva - André Quintão.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.988/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Anselmo José Domingos, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Mineira Excelência no Esporte, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no Diário do Legislativo de 26/4/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.988/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Mineira Excelência no Esporte, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina (ver alteração estatutária de 29/5/2013), no art. 18, que as atividades de seus dirigentes não serão remuneradas; e, no art. 26, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2013.

Sebastião Costa, presidente - André Quintão, relator - Duilio de Castro - Dalmo Ribeiro Silva - Luiz Henrique.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.091/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Carlos Mosconi, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Muzambinho, com sede no Município de Muzambinho.

A matéria foi publicada no Diário do Legislativo de 23/5/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.091/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Muzambinho, com sede no Município de Muzambinho.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 46, que as atividades de seus dirigentes não serão remuneradas. No caso de extinção da entidade, aplica-se o art. 61 do Código Civil, que estabelece que o patrimônio remanescente seja destinado a instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes aos da entidade dissolvida.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.091/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2013.

Sebastião Costa, presidente - André Quintão, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Luiz Henrique - Duilio de Castro.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.144/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Hely Tarquínio, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Evangélica em Assistência Social - Abeas -, com sede no Município de Patos de Minas.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 6/6/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.144/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Evangélica em Assistência Social - Abeas -, com sede no Município de Patos de Minas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 14, que as atividades de seus diretores, conselheiros fiscais, fundadores e associados não serão remuneradas; e, no art. 31, parágrafo único, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.144/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2013.

Sebastião Costa, presidente - Duilio de Castro, relator - Dalmo Ribeiro Silva - André Quintão.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.267/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Paulo Guedes, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária da Construção Civil e Ecologia da Serra Geral – Accesg –, com sede no Município de Porteirinha.

A matéria foi publicada no Diário do Legislativo de 11/7/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.267/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária da Construção Civil e Ecologia da Serra Geral – Accesg –, com sede no Município de Porteirinha.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 51, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade assistencial congênere, em plena atividade, juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social; e, no art. 52, que as atividades de seus diretores, conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, benefícios ou vantagens.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.267/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2013.

Sebastião Costa, presidente - André Quintão, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Luiz Henrique - Duilio de Castro.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.275/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária da Serra da Mãe de Deus, com sede no Município de Vermelho Novo.

A matéria foi publicada no Diário do Legislativo de 11/7/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.275/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária da Serra da Mãe de Deus, com sede no Município de Vermelho Novo.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 12, que as atividades de seus diretores, conselheiros, instituidores e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 38, que, no caso de dissolução da entidade, seu patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.275/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2013.

Sebastião Costa, presidente e relator - Duilio de Castro - Dalmo Ribeiro Silva - André Quintão.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.278/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Shallom, com sede no Município de Iapu.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 11/7/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.278/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Shallom, com sede no Município de Iapu.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 42, § 2º, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá em prol de obras assistenciais ou entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública sediada no Município de Iapu; e, no art. 43, que as atividades de seus dirigentes não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de dividendos, bonificações, participações ou vantagens.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.278/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2013.

Sebastião Costa, presidente e relator - André Quintão - Dalmo Ribeiro Silva - Duilio de Castro.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.290/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Bosco, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Araxaense de Proteção dos Animais – Aapa –, com sede no Município de Araxá.

A matéria foi publicada no Diário do Legislativo de 12/7/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.290/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Araxaense de Proteção dos Animais – Aapa –, com sede no Município de Araxá.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, nos arts. 13, parágrafo único, e 29, que as atividades de seus dirigentes não serão remuneradas; e, no art. 27, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere devidamente registrada de acordo com a lei.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.290/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2013.

Sebastião Costa , presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Luiz Henrique - Duilio de Castro - André Quintão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.815/2011

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Fábio Cherem, o projeto de lei em epígrafe "dispõe sobre a realização de teste de compatibilidade HLA no material coletado na doação de sangue, para posterior inclusão dos dados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – Redome".

Publicado no "Diário do Legislativo" de 21/5/2011, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a esta comissão, nos termos do art. 188 combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, analisar a matéria quanto aos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Foi apresentado requerimento na reunião do dia 2/5/2012, solicitando fosse a proposição baixada em diligência à Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – Hemominas –, para que se manifestasse sobre a matéria. A resposta a essa diligência encontra-se anexada ao processo.

Fundamentação

O projeto de lei em exame determina que seja realizado pelo poder público o teste de histocompatibilidade, denominado de tipagem HLA, no ato da doação de sangue na hemorrede do Estado, com o envio dos dados para o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – Redome.

O teste de HLA tem por objetivo determinar as características genéticas necessárias para a compatibilidade entre o doador e o paciente que necessita de transplante de medula óssea. O tipo de HLA é cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, vinculado ao Instituto Nacional do Câncer – Inca.

Nos termos do projeto, a realização do teste de HLA bem como o envio das informações ao Redome dependerão de termo de consentimento escrito e devidamente assinado pelo doador. Será também informado ao doador que seus dados de compatibilidade constarão no Redome e que isso não implicará obrigatoriedade de doação, que será consentida por ele somente quando houver paciente compatível.

Justifica o autor da proposição que o número de pessoas cadastradas no Redome, que abrange todo o País, está abaixo do necessário para atender satisfatoriamente aos pacientes que necessitam de um transplante. Objetiva-se, pois, que a medida prevista no projeto de lei em análise aumente significativamente a quantidade de pessoas cadastradas no Redome como também as chances daqueles que necessitam de transplante de encontrar um doador com medula compatível.

De fato, o teste de HLA já é realizado pelo Estado para aqueles que preencham determinados requisitos para ser doador de medula óssea, como ter entre 18 e 54 anos, boa saúde e não apresentar doenças como as infecciosas ou as hematológicas. Os procedimentos necessários para cadastro como candidato à doação de medula óssea já estão estabelecidos pela Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – Hemominas.

De acordo com informações constantes no "site" da Fundação: "[...] os candidatos à doação cadastram-se em uma das unidades da Hemominas, onde preenchem alguns documentos e se colhe uma pequena amostra de sangue (5 ml) para que seja feito o exame de compatibilidade. Somente se houver compatibilidade é que a doação de medula se dará efetivamente. Pode-se agendar a coleta de amostra nos hemocentros da Fundação, mas o prazo de agendamento não é uma decisão isolada da Hemominas e depende, em primeira instância, da disponibilidade dos laboratórios aptos a realizarem esses exames de alta especificidade técnica e que estejam cadastrados no Ministério da Saúde. Assim como todos os hemocentros públicos brasileiros, a Fundação atua apenas na orientação junto aos candidatos sobre os procedimentos para a doação de medula e na coleta das amostras, encaminhando-as a esses laboratórios. A partir desse momento, os hemocentros não têm mais participação ativa, não recebem os resultados dos exames de HLA para determinação do 'perfil genético' e não têm acesso ao Cadastro Nacional de Doadores de Medula – Redome. Cabe ressaltar que tanto o Instituto Nacional do Câncer (ao qual o Redome se subordina) como o Ministério da Saúde estão empenhados em ampliar a capacidade de realização desses exames laboratoriais. Por sua vez, a Hemominas também tem se empenhado administrativamente junto ao INCA e ao Ministério para que essa ampliação de coletas seja possível".

Diante do exposto, o que se conclui é que o exame de HLA já é realizado de forma gratuita para aqueles que têm a intenção de serem doadores. Assim, a proposta contida no projeto de lei em análise teria apenas o objetivo de estimular a doação de medula óssea. Pela ótica da juridicidade, entendemos que tal medida é ação meramente administrativa de competência do Poder Executivo, conforme entendimento diversas vezes reafirmado nesta Comissão. Nesse sentido, pronunciou-se o Supremo Tribunal Federal, conforme a Decisão de Questão de Ordem suscitada na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 224 (ADIQO 224/RJ), que decidiu não estar sob reserva legal a criação de programa, ressalvados os casos expressamente previstos na Constituição da República, conforme o disposto nos arts. 48, IV, e 165, §§ 1º e 4º.

Além disso, buscando esclarecimentos sobre a matéria, o projeto foi baixado em diligência à Fundação Hemominas, que se manifestou contrariamente à proposta, em razão do seu impacto sobre a política nacional existente. De acordo com a nota técnica, a demanda natural dos cidadãos pelo cadastro como candidatos à doação é suficiente para atingir o teto definido pela Portaria do Ministério da Saúde 844/2012, em razão disso, o projeto acarretaria um excedente no teto anual estabelecido para o Estado.

Ressaltamos, por fim, que o projeto não atende aos requisitos de juridicidade estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000). Ao determinar que o exame seja realizado em qualquer doação de sangue, a proposta em análise pode acarretar aumento de despesa para o Estado. Conforme determina o art. 16 da LRF–, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem aumento da despesa serão acompanhados de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Conclusão

Diante do exposto concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.815/2011.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2013.

Sebastião Costa, presidente - Luiz Henrique , relator - Dalmo Ribeiro Silva - Duilio de Castro - André Quintão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.394/2012

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em tela, de iniciativa da Deputada Ana Maria Resende, dispõe sobre a emissão da segunda via de certidão de nascimento, casamento ou óbito, via sistema eletrônico, nos cartórios de registro civil do Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 23/8/2012, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública para receber parecer.

Cabe agora a esta Comissão emitir parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise obriga os cartórios de registro civil do Estado a disponibilizar aos usuários formulário, via sistema eletrônico, para emissão da segunda via de certidão de nascimento, casamento ou óbito. O documento em questão será enviado pelo correio, por Sedex ou carta registrada, tendo o usuário, ainda, a opção de retirá-lo no balcão do cartório escolhido para a emissão.

A Constituição Federal, em seu art. 5º, LXXVI, "a", determina a gratuidade, para os reconhecidamente pobres, do registro civil de nascimento e de óbito.

Da mesma forma, a Lei Federal nº 9.534, de 1997, corrobora a importância da facilidade de acesso aos registros civis de nascimento e de óbito ao determinar a isenção do pagamento de emolumentos para as pessoas carentes de recursos no que concerne a esses atos e às respectivas primeiras certidões.

De igual modo, é entendimento comum que, dentre os direitos de personalidade, a garantia a uma identidade reconhecida oficialmente mostra-se imprescindível não apenas para a satisfação do sentimento de pertencimento ao meio social, como também para o gozo de direitos fundamentais, tais como educação e saúde.

Entretanto, impende ressaltar algumas questões de ordem técnica.

Em primeiro lugar, a Constituição Federal, em seu art. 236, determina o seguinte:

"Art. 236 – Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público.

§ 1º – Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário".

Extrai-se do dispositivo o entendimento de que os serviços notariais e de registro são considerados serviços auxiliares à justiça, tanto que a competência para realizar a fiscalização dos atos concernentes aos serviços cartorários é do Poder Judiciário. É a interpretação que se confirma pela leitura do art. 103-B, § 4º, III, da Constituição Federal, que determina ser da competência do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – o recebimento e o conhecimento de reclamações referentes à prestação dos serviços auxiliares à justiça, inclusive os notariais e de registro. Vê-se que a atuação das serventias extrajudiciais, unidades técnicas e administrativas que encerram competências jurídicas, está submetida ao controle do CNJ.

O mesmo texto constitucional, em seu art. 96, I, "b", estabelece como competência privativa dos tribunais "organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva". Assim, cabe aos tribunais a regulamentação dos órgãos internos do Poder Judiciário e dos serviços auxiliares da justiça.

Conjugando a interpretação dos dispositivos citados, percebe-se que os serviços notariais e de registro apenas podem ser objeto de normatização que implique organização de sua prestação por instrumentos normativos provenientes do Poder Judiciário. Tratando-se de lei ordinária, esta deve partir do Presidente do Tribunal de Justiça do respectivo Estado, sob pena de inconstitucionalidade formal por vício subjetivo.

Trata-se de matéria pacificada no Supremo Tribunal Federal – STF –, conforme se infere do trecho do Acórdão da ADI nº 3773/SP, julgada em 4/3/2009, a seguir transcrito:

" (…) É pacífica a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido de que as leis que disponham sobre serventias judiciais e extrajudiciais são de iniciativa privativa dos Tribunais de Justiça, a teor do que dispõem as alíneas "b" e "d" do inciso II do art. 96 da Constituição da República".

No mesmo sentido é a decisão proferida pelo STF na ADI 2415/ SP, julgada em 22/9/2011.

No caso em análise, verifica-se que o projeto de lei visa a regulamentar a organização do serviço notarial. Assim sendo e considerando sua iniciativa parlamentar, é nítido o vício de inconstitucionalidade que o marca.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 3.394/2012.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2013.

Sebastião Costa, Presidente e relator - Luiz Henrique - Dalmo Ribeiro Silva - André Quintão - Duilio de Castro.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.666/2012

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Jacutinga o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 21/12/2012 e encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da matéria quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188, do Regimento Interno.

Em 12/3/2013, a relatoria solicitou fosse o projeto baixado em diligência à secretária de Estado de Planejamento e Gestão, a fim de que informasse esta Casa sobre a situação efetiva do imóvel e se haveria algum óbice à transferência de domínio pretendida; ao prefeito municipal de Jacutinga, para que manifestasse sua aquiescência ao negócio jurídico pretendido; e ao autor, para que apresentasse cópia do registro do imóvel.

De posse das respostas, passamos ao exame da matéria.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 3.666/2012 de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Jacutinga o imóvel com área de 10.000m², situado na Via dos Ferroviários, Distrito de Sapucaí, nesse município, e registrado sob o nº 5.102, a fls. 31 do Livro 3-J, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga.

O art. 18 da Constituição Mineira exige autorização legislativa para a alienação de imóveis públicos. No plano infraconstitucional, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição da República e institui normas para

licitações e contratos da administração pública, exige, além da referida autorização, a subordinação do contrato ao atendimento do interesse público.

Quanto a esse aspecto, o parágrafo único do art. 1º da proposição prevê que a área será destinada ao funcionamento da Escola Municipal Doutor Milton Campos.

Ainda como garantia de que a transferência se fará para o bem da coletividade, o art. 2º do projeto prevê que o imóvel retornará ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Ressalte-se que a Seplag, por meio da Nota Técnica nº 757/2013, posicionou-se favoravelmente à pretendida transferência de domínio, uma vez que a Secretaria de Estado de Educação, órgão a que o bem está vinculado, não necessita do imóvel, reconhecendo a importância da destinação que lhe será dada.

Já o prefeito municipal, por meio do Ofício nº 65/2013, declarou sua concordância com o negócio jurídico em questão.

Diante dessas considerações, não há óbice à alienação do referido imóvel ao Município de Jacutinga. No entanto, a fim de adequar o texto à técnica legislativa, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.666/2012 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao "caput" do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Jacutinga o imóvel com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), situado na Via dos Ferroviários, Distrito de Sapucaí, nesse município, e registrado sob o nº 5.102, a fls. 31 do Livro 3-J, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga.".

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2013.

Sebastião Costa, presidente e relator – Luiz Henrique – Duilio de Castro – Dalmo Ribeiro Silva – André Quintão.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 615/2011

Comissão de Minas e Energia

Relatório

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, o Projeto de Lei n° 615/2011 estabelece diretrizes para a formulação da política estadual de desenvolvimento do setor de petróleo e de gás natural no âmbito do Estado.

Aprovado no primeiro turno na forma original, retorna agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, XVIII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise estabelece um conjunto de diretrizes, objetivos e atribuições para nortear o poder público na formulação da política de desenvolvimento do setor de petróleo e gás natural no âmbito do Estado.

A matéria foi aprovada no 1º turno na forma original, tendo sido referendada por parte da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, que, em resposta a diligência formulada por esta comissão, considerou o projeto alinhado com a posição do Executivo sobre o tema.

Considerando a eminente expansão da cadeia produtiva de petróleo e gás no País e seus desdobramentos no Estado de Minas Gerais, somos pela aprovação da proposição na forma proposta.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 615/2011 na forma proposta .

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2013.

Tiago Ulisses, Presidente e relator - Duarte Bechir - Juarez Távora.

PARECER PARA O 2º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31/2012

Comissão Especial

Relatório

De autoria de 27 deputados e tendo como primeiro signatário o deputado Dalmo Ribeiro Silva, a Proposta de Emenda à Constituição nº 31/2012 acrescenta o art. 244-A à Constituição do Estado.

Aprovada em 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna a esta Comissão Especial para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 111, I, "a", do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, conforme determina o § 1º do art. 189 do Diploma Procedimental.

Fundamentação

A proposta de emenda à Constituição sob análise objetiva acrescentar o art. 244-A à Constituição Estadual, com o fim de tornar dever do Estado a execução de ações que proporcionem melhoria nas condições da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade urbanas.

Como salientou o parecer aprovado em 1º turno: "A mobilidade urbana pode ser definida como um conjunto de políticas públicas de transporte, trânsito e uso e ocupação do solo e tem como objetivo proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, priorizando os modos de transporte coletivo e os não motorizados, de forma segura, socialmente inclusiva e sustentável. Já a acessibilidade compreende a facilidade disponibilizada às pessoas que possibilite a todos autonomia nos deslocamentos desejados, respeitando-se a legislação em vigor".

O Brasil é um país essencialmente urbano; segundo dados do IBGE, 85,29% da população vive nas cidades. Entretanto, essas cidades possuem graves problemas, como congestionamentos, transporte público deficiente, poluição e outros tantos que decorrem da falta de planejamento. Dessa maneira, planejar os ambientes urbanos e garantir uma melhor circulação das pessoas e seus bens é medida que se impõe a fim de que o Estado possa assegurar uma melhor qualidade de vida à população.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, deve-se ressaltar que os arts. 182 e 183, com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, determinam que a política de desenvolvimento urbano deverá ser executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes fixadas em lei. Dessa forma, fixadas as diretrizes pela legislação federal, o principal instrumento legal para viabilizar tal política são os planos diretores, a serem aprovados pelas respectivas câmaras municipais. Destaque-se que, além do disposto nos mencionados arts. 182 e 183 da Carta Federal, o art. 21, XX, do mesmo diploma, confere à União a competência para elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social.

Com respaldo nos mencionados dispositivos constitucionais, o Congresso Nacional editou a Lei Federal nº 10.257, de 2001, denominada Estatuto das Cidades, e a Lei Federal nº 12.587, de 2012, que estabelece normas de ordem pública e interesse social para regular o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Nos termos do art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 10.257, de 2001, as cidades com mais de quinhentos mil habitantes deverão elaborar um plano de transporte urbano integrado, compatível com o plano diretor ou nele inserido. Por sua vez, a Lei Federal nº 12.587, de 2012, instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que é o instrumento de desenvolvimento urbano previsto na Constituição Federal, tendo por objetivo a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e de cargas no território dos municípios.

Como ficou consignado em primeiro turno, não existe óbice de natureza constitucional ou legal que impeça a regular tramitação da proposição sob análise. Embora a competência para disciplinar e executar políticas de mobilidade e acessibilidade sejam, predominantemente, da União e dos municípios, a Constituição do Estado, no § 1º do art. 244, na sessão dedicada à política urbana, estabelece que as atividades e os serviços a cargo do Estado e de suas entidades da administração indireta, no âmbito urbano, serão articulados com os municípios, visando harmonizar e racionalizar a execução das diretrizes do respectivo plano diretor, em favor do objetivo comum de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e de garantir o bem-estar de seus habitantes. Nesse panorama insere-se a proposta de emenda à Constituição sob análise.

Por fim, julgamos que as alterações promovidas pelo Substitutivo nº 1, apresentado em 1º turno, corrigiu as imperfeições da proposta original.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 31/2012, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31/2012

(Redação do Vencido)

Dá nova redação ao § 1º do art. 244 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – O § 1º do art. 244 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 244 – (…)

§ 1º – As atividades e serviços a cargo do Estado e de suas entidades de administração indireta, no âmbito urbano, serão articulados com os do Municípios, visando harmonizar e racionalizar a execução das diretrizes do respectivo plano diretor, em favor do objetivo comum de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, de garantir o bem-estar de seus habitantes e de proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade, observada a inclusão social das pessoas com deficiência e a busca pela equidade no uso do espaço público.".

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2013.

Glaycon Franco, presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Duarte Bechir.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 3.839/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 3.839/2013, de autoria do Deputado Dinis Pinheiro, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Santo Antônio de Aricanduva, com sede no Município de Aricanduva, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1° do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 3.839/2013

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Santo Antônio de Aricanduva, com sede no Município de Aricanduva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Santo Antônio de Aricanduva, com sede no Município de Aricanduva.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Mário Henrique Caixa, relator - Luiz Humberto Carneiro - Sebastião Costa.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 3.911/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 3.911/2013, de autoria do Deputado Rogério Correia, que declara de utilidade pública a Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – Aefaaraçuaí –, com sede no Município de Araçuaí, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1° do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 3.911/2013

Declara de utilidade pública a Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – Aefaaraçuaí –, com sede no Município de Araçuaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – Aefaaraçuaí –, com sede no Município de Araçuaí.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Mário Henrique Caixa, relator - Sebastião Costa - Luiz Humberto Carneiro.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 4.013/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 4.013/2013, de autoria do Deputado Gilberto Abramo, que declara de utilidade pública a Associação Resgatar, com sede no Município de Bonfim, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1° do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 4.013/2013

Declara de utilidade pública a Associação Resgatar, com sede no Município de Bonfim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Associação Resgatar, com sede no Município de Bonfim.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Mário Henrique Caixa, relator - Luiz Humberto Carneiro - Sebastião Costa.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 4.036/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 4.036/2013, de autoria do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que declara de utilidade pública o Centro de Recuperação de Alcoólatras de Campo Florido – Cerea –, com sede no Município de Campo Florido, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1° do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 4.036/2013

Declara de utilidade pública o Centro de Recuperação de Alcoólatras de Campo Florido – Cerea –, com sede no Município de Campo Florido.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica declarado de utilidade pública o Centro de Recuperação de Alcoólatras de Campo Florido – Cerea –, com sede no Município de Campo Florido.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Sebastião Costa, relator - Luiz Humberto Carneiro - Mário Henrique Caixa.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 4.082/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 4.082/2013, de autoria do Deputado Antônio Lerin, que declara de utilidade pública o Centro de Reabilitação do Dependente Químico Novo Horizonte, com sede no Município de Uberaba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1° do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 4.082/2013

Declara de utilidade pública o Centro de Reabilitação do Dependente Químico Novo Horizonte, com sede no Município de Uberaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica declarado de utilidade pública o Centro de Reabilitação do Dependente Químico Novo Horizonte, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Sebastião Costa - relator - Luiz Humberto Carneiro - Mário Henrique Caixa.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 13/8/2013, a seguinte comunicação:

Do deputado Bosco em que notifica o falecimento da Sra. Querubina Gomes Borges, ocorrido em 5/8/2013, em Araxá. (- Ciente. Oficie-se.)

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 8/8/2013

O deputado Almir Paraca* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, imprensa, público, primeiramente, queremos fazer um breve relato da audiência pública da Comissão Extraordinária das Águas, realizada ontem no Município de São Francisco, no Norte de Minas. Trata-se de um município muito importante para aquela região, histórico. Ele sediou a reunião com o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, o SF9, do Médio São Francisco.

É sabido que a Comissão Extraordinária das Águas vem percorrendo todo o Estado, priorizando o encontro com esse instrumento fundamental na gestão dos recursos hídricos, que são os comitês de bacia. Finalmente, chegamos ao Médio São Francisco, com a realização dessa audiência pública de ontem no Município de São Francisco.

Sr. Presidente, lá nos deparamos com um quadro muito grave, de seca prolongada, uma estiagem de seis anos. Segundo o prefeito, o município está em permanente estado de emergência. A maioria das comunidades rurais só tem acesso à água por meio de caminhão-pipa. Os poços artesianos perfurados ao longo dos últimos anos estão muito longe de atender às necessidades das comunidades. O Água para Todos é um programa extremamente saudável, que vem ao encontro das aspirações não só do povo do Norte de Minas, dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, mas também de todo o semiárido brasileiro, com esse atendimento ao direito básico vital: acesso à água potável para o consumo humano, a dessedentação dos animais e a produção agrícola.

Sr. Presidente, os recursos do Água para Todos não têm chegado a contento nessas comunidades. Ouvimos lá, no São Francisco, que, quando vão ao Ministério da Integração e ao Ministério do Desenvolvimento Social, que são os dois principais gestores desse programa, são informados de que os convênios já foram realizados com o governo do Estado e que os recursos já foram depositados,

mas a ação efetiva está demorando muito a chegar à ponta. Portanto, deixo um registro e uma solicitação para que o governo do Estado e o Idene olhem para o Município de São Francisco, para todo o Norte de Minas e para os Vales do Jequitinhonha e do Mucuri. Estamos recebendo uma série de reclamações em vista do nosso trabalho à frente da Comissão Extraordinária das Águas, dizendo que as ações do programa Água para Todos não estão chegando a essas regiões.

Hoje recebi uma correspondência do Vale do Mucuri - algumas do Vale do Jequitinhonha também chegaram a nós - afirmando que o Norte de Minas é que está sendo priorizado no programa Água para Todos.

Quando chegamos a São Francisco, uma cidade do Norte de Minas, e vimos que a reclamação era a mesma, realmente ficamos com dificuldade de compreender qual a dinâmica e quais são efetivamente as prioridades da implementação do programa Água para Todos no Estado de Minas Gerais.

Uma das questões interessantes positivas, que acho que ocorreu ontem em nossa audiência pública, foi um relato muito claro e com adesão popular. Esse relato foi feito não só pelo Dr. João Naves, um militante histórico da cultura e do meio ambiente da cidade de São Francisco e da bacia do médio São Francisco, mas também por várias lideranças comunitárias das associações rurais que se fizeram presentes na audiência pública de ontem, lá naquela cidade. Estou me referindo à tecnologia social das barraginhas com o apoio do Ministério Público alguns anos atrás - salvo engano, a partir do ano de 2005. A Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais do Ministério Público -, Cimos -, através da arrecadação de recursos de alguns termos de ajustamento de conduta de natureza ambiental lá na região, canalizou esse recurso para a aquisição de uma pá carregadeira para fazer barraginhas, como aconteceu no Urucuia, numa frente que também ajudamos a desenvolver alguns anos atrás. De imediato houve uma grande resistência dos pequenos produtores em não deixar fazer as perfurações para as microbarragens a fim de coletar água de chuva nas suas propriedades, alegando que as propriedades já eram pequenas e que perfurá-las iria diminuir consideravelmente a área agricultável para desenvolver as atividades na propriedade. Vencida inicialmente essa resistência, aquelas primeiras regiões foram contempladas, mas o que se constatou foi efetivamente que cursos d'água voltaram a correr - há muitos anos já estavam secos - com a realização da tecnologia social das barraginhas nas cabeceiras das veredas, em volta das nascentes e, com o trabalho fechando as microbacias, foram revitalizados diversos cursos d'água no Município de São Francisco.

Hoje, como pudemos constatar na audiência pública de ontem, é a mesma realidade da Bacia do Rio Urucuia, onde, no passado, foram feitas em torno de 15 mil barraginhas com recursos da Codevasf e também da Fundação Banco do Brasil. Hoje o processo se inverteu. Há uma demanda organizada insistente, em especial dos pequenos produtores, para que se implantem as barraginhas nas suas propriedades, nas microbacias onde estão instaladas, para garantir que a água seja armazenada da melhor maneira possível no lençol freático, garantindo, assim, a perenização dos cursos d'água naquela região.

Temos um projeto aprovado nesta Casa: a política de fomento às tecnologias sociais no Estado. Esperamos que essas ações possam efetivamente ser desenvolvidas com prioridade pelo governo do Estado, assim como as negociações do Água para Todos, as negociações com o Ministério da Integração, com a Codevasf, com o MDS. Além disso, as cisternas de placas que estão sendo realizadas aí são uma iniciativa da Articulação dos Semiáridos -, que vem atendendo a tantas famílias que não garantem a água durante todo o período de estiagem. Portanto, amenizam sensivelmente a dificuldade de acesso à água potável. Que nesse esforço, o Idene e o governo do Estado negociem também recursos para a execução das barraginhas e que também possam aprovisionar recursos no orçamento do Estado para esse fim.

Tenho defendido muito isto; que as barraginhas são o melhor sistema, o melhor mecanismo para combater efetivamente a seca na região semiárida do Estado e também na região fronteiriça do semiárido. A região onde há estiagem, onde há seca, para além do semiárido de Minas Gerais, vem crescendo nos últimos anos.

Fica esse registro, Sr. Presidente. Quero dizer também que a Comissão Extraordinária das Águas está com uma agenda bastante extensa durante o mês de agosto. Teremos sete audiências públicas - ontem já realizamos uma - e até o final do ano completaremos esse périplo pelo Estado, reunindo-nos com os comitês em todas as regiões de Minas Gerais. Vamos, a partir de então, hierarquizar as demandas, os problemas, as questões que foram se acumulando ao longo desse tempo para, no ano que vem, propormos uma ação com uma abordagem resolutiva, considerando cada um desses grandes problemas relativos a recursos hídricos em Minas Gerais.

Já constatamos que precisamos avançar muito na formalização e organização dos comitês de bacias hidrográficas no Estado: a realização dos planos diretores de cada bacia - há ainda muitas bacias que não concluíram esse trabalho -, o enquadramento dos recursos hídricos, a implantação das agências de bacias. Entendemos que é fundamental fechar todo esse ciclo e implantar efetivamente o conjunto dos mecanismos previstos na legislação, chegando finalmente à implantação das agências de bacias e à cobrança regular pelo uso da água, para que haja verbas suficientes para a gestão dos recursos hídricos nas bacias e para os investimentos na preservação dos recursos hídricos em cada uma dessas regiões do Estado, em cada um dos comitês de recursos hídricos.

Sr. Presidente, também percebemos até aqui que os comitês de bacia infelizmente não têm funcionado como deveriam, porque todas as organizações, seja do governo do Estado, seja da sociedade civil, seja do poder público local, seja do empresariado, seja dos usuários dos recursos hídricos, não estão participando a contento. Sabemos que esse mecanismo é clássico, tripartite, e os três setores precisam estar representados. Entretanto, como são voluntários - não são remunerados para isso -, entendemos que a mobilização e a participação estão muito longe do que seria ideal para que os comitês participem satisfatória e efetivamente.

Dito isso, Sr. Presidente, gostaríamos de agradecer a todos que estão participando desse esforço. Gostaria de registrar também a conquista do Corpo de Bombeiros para a minha querida Paracatu. Não foi implantado ainda, mas efetivamente já está comprometido, anunciado pelo governo do Estado que, até meados do ano que vem, será disponibilizado o corpo técnico para a sua implantação. Estamos conseguindo, com apoio do deputado federal Nilmário Miranda e junto com a Secretaria do Patrimônio da União, a disponibilização de algo em torno de 4.000m2 do pátio do antigo DNER, hoje Dnit, em Paracatu, aproveitando os barracões, as garagens e os galpões para implantar a sede definitiva, com apoio da Prefeitura Municipal, a fim de ofertar ao governo do Estado uma sede à altura do que os bombeiros merecem, em condições apropriadas para eles se instalarem e iniciarem o pleno funcionamento.

A cidade de Paracatu, hoje já reconhecida, Sr. Presidente, como patrimônio histórico nacional, vai ficar muito bem-servida com a implantação do Corpo de Bombeiros, que também é condição para a implantação de voos regionais regulares para atender toda a região do Noroeste de Minas.

Amanhã mesmo, a Secretaria do Patrimônio da União, juntamente com o secretário de Administração da Prefeitura de Paracatu, Sr. Erasmo Neiva, apresentarão o projeto final das reformas e da implantação das estruturas para o Corpo de Bombeiros da nossa querida Paracatu.

Para finalizar, Sr. Presidente, gostaria de fazer um convite público: amanhã haverá uma reunião especial, de iniciativa nossa e do deputado Rogério Correia, para homenagear as escolas-famílias agrícolas do Estado de Minas Gerais. As escolas-famílias agrícolas estão organizadas na Associação Mineira das Escolas-Famílias Agrícolas. Elas trabalham com a pedagogia da alternância voltada especificamente para atender às necessidades de agricultores e familiares, que ficam com os filhos um período, ajudando nas atividades, e no outro período ficam na escola com um ensino apropriado, adaptado às necessidades dos pequenos agricultores do nosso Estado. Portanto, amanhã, a partir das 9 horas, haverá essa reunião especial no Plenário desta Casa, para fazer essa justa homenagem às escolas-famílias agrícolas do Estado de Minas Gerais. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O deputado André Quintão* - Presidente, deputados, deputadas, antes de entrar no assunto central, que diz respeito às importantes atividades que serão realizadas neste mês de agosto pela Comissão de Participação Popular, que presido, queria fazer um comentário. Estamos em agosto, muitos supersticiosos dizem que este mês é de notícias ruins, mas esta semana tivemos, no caso da economia brasileira, duas estimulantes notícias: a menor taxa de inflação dos últimos anos, quase deflação, de 0,03%; e a queda do preço da cesta básica em 18 capitais. Então, isso mostra que o Brasil tem uma economia com capacidade de resposta e que o governo da presidenta Dilma vem se esforçando para manter sob controle a inflação, e tudo isso sem reduzir o nível de investimento em políticas públicas e em obras fundamentais.

Queria, nesta sequência do mês de agosto, dizer que a Assembleia Legislativa vai realizar no dia 21 de agosto a abertura de uma atividade bastante importante, resultado de sugestões da sociedade civil feitas ao longo de alguns anos, transformada em emenda à legislação do planejamento orçamentário, que é o monitoramento de políticas públicas do Estado de Minas Gerais.

Ouvi o deputado Almir Paraca falar da angústia e do sofrimento das comunidades que não têm acesso à água, sequer para consumo humano. Faço coro com o deputado Almir Paraca. Estamos empenhados em fortalecer o monitoramento de políticas públicas exatamente para, no decorrer do exercício orçamentário, termos tempo de exercer o papel fiscalizador da Assembleia Legislativa.

Ao final do ano, teremos a revisão do Plano Plurianual, inclusive com a possibilidade de apresentação de emendas parlamentares e populares, mas só com validade para o ano de 2014. O monitoramento, realizado nos meses de agosto e setembro, permite, no próprio exercício orçamentário de 2013, se for o caso, uma correção de rumos, uma intensificação de execução orçamentária, um remanejamento orçamentário. Então, é muito importante esse ciclo de audiências públicas que serão realizadas nos meses referidos. A abertura será no dia 21 de agosto aqui na Assembleia Legislativa. Depois, cada comissão permanente da Assembleia vai identificar, no Plano Plurianual, os projetos prioritários, estruturadores e fazer com a sociedade civil e com o governo esse balanço do caminhar, pelo menos dos seis, sete meses do ano de 2013.

Nessa linha, a Assembleia vai apresentar - e é uma importante iniciativa nesse seminário - sua página, que vai permitir esse acompanhamento de políticas públicas no Estado de Minas Gerais. Então, teremos, além das audiências públicas, o "site" Políticas Públicas ao seu Alcance. É uma meta do planejamento estratégico da Assembleia Legislativa. Será uma ferramenta muito importante para que, ainda que de forma não presencial, os mineiros e as mineiras possam acompanhar o desenrolar, o desempenho das políticas públicas no Estado de Minas Gerais.

Toda essa programação será extensamente divulgada. Reitero aqui o convite, aproveitando a audiência da TV Assembleia.

Ainda teremos, nos dias 22 e 23 de agosto, mais uma etapa de encerramento da edição final do projeto Parlamento Jovem, hoje coordenado pela Escola do Legislativo, junto com a PUC Minas, envolvendo câmaras municipais do Estado, 16 ou 17 municípios, escolas da rede pública e privada, centenas de jovens, monitores e estagiários da PUC Minas. Esse é um dos projetos mais exitosos da Assembleia, objeto de estudo, de publicação de livros, e terá, nesta edição, um tema muito importante, qual seja "Cidades sustentáveis". Então, principalmente no dia 23, na sexta-feira, teremos aqui a edição final do projeto Parlamento Jovem 2013.

Nos dias 29 e 30, teremos também, aqui na Assembleia Legislativa, o ciclo de debates comemorativo dos 10 anos da Comissão de Participação Popular. Ela fez, agora em junho, 10 anos de existência. Realizaremos esse ciclo de debates com várias universidades parceiras, como a UFMG e a PUC Minas, além da Fundação João Pinheiro, da Fundação Avina. Teremos uma programação com vistas não simplesmente a comemorar os 10 anos, mas também, por ocasião desta data tão importante, a refletir sobre os principais avanços, não só à luz da experiência do nosso país, mas também do exterior. Teremos aqui convidados de Barcelona, de Paris, da Suíça, acadêmicos, intelectuais e movimentos sociais. A nossa ideia é recorrer a experiências inovadoras de participação popular que hoje estejam sendo realizadas no mundo inteiro, para que possamos também fazer avançar o trabalho na Assembleia Legislativa, mas, além disso, queremos nos debruçar sobre os avanços colhidos aqui na Assembleia, porque eles podem nortear o trabalho desenvolvido principalmente nas câmaras municipais do Estado de Minas Gerais, nos seus 853 municípios, que este ano, por exemplo, vão analisar o planejamento municipal. Os prefeitos vão encaminhar às suas câmaras os seus planos plurianuais.

Assim queremos estimular o Legislativo Municipal a proceder de maneira participava na análise desses planos.

Um dos recados mais claros, mais fortes, mais nítidos que o Brasil testemunhou, sacudido pela presença de milhares de jovens nas ruas, foi exatamente a necessidade de se oxigenar, de se criarem espaços de interlocução permanentes e de tornar mais próximo da população o trabalho do Legislativo. É óbvio que temos outras formas de expressão de interesses, mas, no campo de políticas públicas no Parlamento, a votação do ciclo das peças orçamentárias é absolutamente prioritária para a efetivação dos direitos, principalmente os sociais.

Queremos que o ciclo de debates dos 10 anos da Comissão de Participação Popular seja um momento para refletirmos sobre a experiência de participação no processo orçamentário em Minas Gerais, sobre a experiência do Parlamento Jovem e sobre outros mecanismos de atuação dessa comissão, principalmente integrada à agenda política e à de políticas públicas de vários segmentos sociais que estavam distanciados da Assembleia Legislativa, como a área da criança e do adolescente, a da assistência social, a da economia popular, a da agricultura familiar, a dos povos indígenas e a dos catadores de materiais recicláveis. Queremos que essas experiências de apropriação de ferramentas de gestão pública, de ciclo orçamentário e de processo legislativo desenvolvidas pela Comissão de Participação Popular possam servir de exemplo para os outros Poderes Legislativos do Estado, as câmaras municipais.

Por fim, Sr. Presidente, reitero uma solicitação ao conjunto dos líderes partidários e à Mesa, pois temos alguns projetos de preservação ambiental que estão com a tramitação muito morosa na Assembleia Legislativa. Muitos deles estão vinculados à região Central, ao vetor Sul. Desarquivei um projeto de minha autoria, que é resultante de uma comissão especial da Assembleia, que trabalhou durante meses para estabelecer diretrizes de proteção e preservação ambiental do chamado Sinclinal Moeda, que vai de Belo Horizonte a uma região próxima a Congonhas. Esse projeto está tramitando lentamente na Casa. O próprio deputado Rogério Correia é autor de um projeto de preservação de nascentes na Serra da Moeda que também está paralisado. Tenho outro projeto para preservação da Serra de Santa Helena, no Município de Sete Lagoas. Esses projetos de cunho preservacionista estão com a tramitação parada na Assembleia Legislativa. Eles não estão saindo do lugar. Sugeri ao presidente e à Mesa que façamos um esforço concentrado. Lógico que vamos ouvir todos os segmentos, os empreendedores, pois sabemos do forte peso da atividade minerária na economia do nosso estado. Essa atividade gera recursos, renda e empregos. Mas queremos uma definição com regras mais nítidas.

Assim, espero que possamos ir além da mobilização para a aprovação do Código Florestal de Minas. A oposição teve uma conquista importante ao definir que não votaríamos esse projeto sem a realização de uma audiência pública para ouvirmos os ambientalistas e todos os que têm visão apurada e responsável da preservação ambiental, compatibilizando-a com os interesses da economia mineira. Essa audiência será realizada em 20 de agosto, e sei que haverá toda uma mobilização para a aprovação do Código Florestal de Minas, mas gostaria que também esses outros projetos fossem considerados.

Quando falamos do Sinclinal Moeda, falamos de uma área importante para o abastecimento de água para a RMBH; falamos de patrimônios naturais, estéticos, de beleza cênica; e falamos ainda de geração de renda, porque a região, que tem comunidades quilombolas e atrativos de lazer e de cultura, pode ter um aproveitamento turístico muito grande. Portanto, temos de pensar em um projeto de desenvolvimento sustentável para essa região, com respeito à preservação do nosso patrimônio natural.

Acredito que agosto será um mês de muito trabalho na Assembleia Legislativa e reitero os convites que fiz a todos para o lançamento do portal de política pública no *site* da Assembleia Legislativa, em 21 de agosto; o início das audiências de monitoramento dos projetos estruturadores do Estado; a edição final do Parlamento Jovem, nos dias 22 e 23 de agosto; a audiência pública para tratar do Código Florestal, no dia 20 de agosto; e o evento que marcará os 10 anos da Comissão de Participação Popular, nos dias 29 e 30 de agosto.

Mais uma vez, presidente e deputado Rogério Correia, comemoramos as boas notícias do índice de inflação de 0,03% - quase deflação - e da cesta básica com seu menor preço em 18 capitais. Muito obrigado.

*- Sem revisão do orador.

O deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, deputado Neider Moreira, deputado Durval Ângelo, presente nesta reunião, apesar de o Plenário estar hoje bastante esvaziado, eu não abro mão de fazer aqui a discussão da prestação de contas que esta Casa terá de votar, que se encontra na pauta de hoje, de três projetos de resolução sobre as análises de contas do governo de Minas, exercícios de 2006, 2007 e 2008. Em todos os três anos o Estado era governado pelo atual senador Aécio Neves, e o projeto de resolução opta, ou aponta, em seu parecer, pela aprovação das contas do governador, em 2006, 2007 e 2008.

Vou encaminhar aqui a posição discutida no Bloco Minas sem Censura, que conta hoje 24 deputados, do PT, PMDB e PRB. Todos temos a posição de bloco, de recomendar e votar pela rejeição das contas desses anos.

Procurarei fazer a discussão e apontar os motivos pelos quais optamos pela rejeição das contas. Repito, faço isso com o Plenário bastante esvaziado porque hoje é o último dia para se fazer a discussão dessas contas. Estão no Plenário da Casa há seis reuniões, mas infelizmente não conseguimos chegar à etapa de discussão, apenas hoje. Então, ou fazemos a discussão em Plenário hoje ou ela não será feita de forma a nos aprofundarmos no que são essas contas. Já entrará na próxima reunião simplesmente em votação, e, em votação, não temos tempo de fazer a análise das contas. Por isso optei por discuti-las hoje, mesmo com o Plenário vazio.

Todas as três contas têm o mesmo problema, apontado não apenas pelo bloco de oposição, mas também pelo Tribunal de Contas, por meio do seu corpo técnico. Muitas vezes até mesmo porque os conselheiros do Tribunal de Contas nos chamaram a atenção para o seguinte ponto de vista: o mínimo constitucional para a saúde e para a educação não foi respeitado em nenhum ano em que Aécio Neves governou Minas Gerais.

É bom que o Brasil saiba disso, porque o senador Aécio Neves é hoje pré-candidato do PSDB a presidente da República, já anunciado, e já antecipou esse debate. Inclusive, fez reunião anteontem em Brasília ou São Paulo com os presidentes dos diretórios estaduais do PSDB e novamente se colocou como candidato, dizendo estar até com o lombo duro, pronto para apanhar. Ele tem de estar com o casco duro mesmo, porque coisa errada em Minas ele fez. Talvez uma das piores coisas que Aécio tenha feito foi menosprezar os índices constitucionais de saúde e educação. Haja lombo para sustentar o que provaremos aqui. Em nenhum ano do seu governo ele cumpriu a Constituição no que diz respeito a um dos aspectos mais sagrados, que é o investimento de 12% na saúde, o que significa recurso público para os mais pobres nos hospitais, nos centros de saúde. Aécio Neves nunca cumpriu os 12%.

Deputados Durval Ângelo e Neider Moreira, a dívida com a saúde chega a cerca de R$8.000.000.000,00, contando de 2003 até hoje. É muito recurso. O deputado Neider Moreira, que é da área de saúde, sabe disso. São muitos recursos que não foram aplicados no SUS em Minas Gerais, recursos que fazem falta nos hospitais, nos centros de saúde, para pagamento de médico, para as prefeituras. São R$8.000.000.000,00 acumulados de 2003 até os dias de hoje, ou, melhor dizendo, até as contas do ano passado, na saúde pública.

Na educação, em torno de R$8.000.000.000,00 também deixaram de ser investidos no governo Aécio e Anastasia. Faço aqui essa ressalva. Não apenas o governo Aécio, mas, somando-se os governos Aécio e Anastasia, também R$8.000.000.000,00 deixaram de ser implementados na educação pública mineira. Isso significa professores ganhando muito mal no Estado de Minas Gerais, sem condições de receber o piso nacional, que é lei federal e que em Minas não é respeitado, porque há aqui o truque de pagar os professores por meio de subsídio, e não o piso e o salário nacional aprovado por lei federal. Aqui em Minas, hoje, uma professora é proibida de se alimentar na escola, porque o governo não complementa sequer o recurso de alimentação escolar para que uma professora e uma cantineira, que faz a merenda, possam se alimentar na própria escola. Aqui em Minas temos um quadro de escola pública em que a grande maioria não tem quadra de esportes, biblioteca, e há uma dívida do governo do PSDB de aproximadamente R$8.000.000.000,00, acumulados de 2003 até os dias de hoje.

É bom que o Brasil saiba que aqui, em Minas, em nenhum ano do PSDB, e em nenhum ano em que o senador Aécio Neves governou Minas Gerais, ele aplicou os índices constitucionais na saúde e na educação. Passarei a demonstrar isso com dados bastante precisos.

Quero ler a seguinte preciosidade: (- Lê:)

"Conforme determinado no art. 77, inciso II, do Ato das Disposições Transitórias, a chamada Emenda à Constituição nº 29, ou a PEC nº 29, o estado deve aplicar 12% da receita base de cálculo em ações e serviços públicos de saúde. Foi demonstrada pelo estado a aplicação de 13,31%" - isso no ano de 2007 -, "incluindo neste cômputo investimentos em saneamento realizados pela Copasa, desembolsos com atendimento à clientela fechada - Polícia Militar de Minas Gerais, Ipsemg e IPSM - e com benefícios previdenciários - Fundo Financeiro da Previdência.

Os itens acima mencionados, a nosso juízo, estão em desacordo com os princípios da universalidade e gratuidade, contemplados nos arts. 196, "caput", da Constituição da República de 1988; e 186, parágrafo único, da Constituição Estadual de 1989, respectivamente em que pese a existência de questionamentos sobre a matéria."

Tudo isso que li é do relator e conselheiro Antônio Carlos Andrada. Aqui, então, ele dirá que não foram aplicados os 12%, porque a aplicação de 13,31%, incluindo esses itens, está fora dos princípios da Constituição, como ele disse. Chegaremos, portanto, a uma aplicação muito inferior aos 12%, chegando aproximadamente a 9,49% ou coisa semelhante.

Portanto, o próprio conselheiro Antônio Carlos Andrada dirá que o governo de Minas, no ano de 2007, não cumpriu o item constitucional com a saúde. Depois aprovará as contas, mesmo sem ter cumprido. Se fosse um prefeito, este estaria cassado pelo Tribunal de Contas, sem direito à eleição e provavelmente com improbidade administrativa, e o Ministério Público entrando com uma ação ou coisa do tipo. Certamente esse prefeito estaria com uma bomba do Tribunal de Contas no colo. No entanto, aqui os conselheiros aprovaram.

Em todos os anos que fizermos a análise, haverá um conselheiro ou o corpo técnico, o Ministério Público ou o Tribunal de Contas, a dizer que as contas estão erradas e a recomendar que isso não aconteça novamente, mas estranhamente aprovando a conta do governador do Estado, do PSDB.

Quem não é de Minas talvez estranhe. Nós não estranhamos mais. Os conselheiros do Tribunal de Contas são quase todos deputados que foram líderes de governo ou figuras proeminentes do PSDB desta Casa. Quase todos os conselheiros foram escolhidos a dedo pelo governador Aécio Neves, pelo governador Anastasia e aprovados pela maioria que tinham nesta Casa.

Então, os conselheiros, às vezes, são líderes, como chamo, do governo e do Tribunal de Contas. Quer dizer, exercem a liderança do governo no Tribunal de Contas, que ganhou em Minas o apelido de "tribunal do faz de conta". Por isso as contas lá são aprovadas. No entanto, todo ano o próprio corpo técnico faz questão de dizer: "Não cumpriu o item constitucional na saúde e na educação". Sabemos que, se um governo não cumpre a Constituição, ele não pode ter a sua conta aprovada. É assim que funciona. Se a Constituição não foi respeitada nos seus índices fundamentais, não se pode aprovar a conta de um governador. Só que aqui se aprova.

O Tribunal de Contas remete à conta com esse parecer favorável demonstrando que não houve o cumprimento, e mesmo assim a Assembleia Legislativa... Aqui, em Minas - quem não conhece pode estranhar, mas nós conhecemos -, há também uma "Assembleia Homologatória". A Assembleia aqui não é a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Como diz o deputado Sávio Souza Cruz, é uma "Assembleia Homologativa. Aqui simplesmente se homologa o que o governo quer. Então, essas contas, mesmo estando em desacordo com o preceito constitucional de investimento na educação e na saúde, serão aprovadas nesta Casa. Poucos deputados têm sequer paciência de escutar os argumentos da oposição. Por isso, no momento, estamos aqui eu, falando, e o deputado Neider Moreira, presidindo, mas prestando pelo menos uma satisfação ao povo mineiro. Além disso, estou cumprindo com a minha obrigação de demonstrar que essas contas do governador estão em desacordo com a Constituição e não poderiam ser aprovadas.

Não seriam aprovadas em câmaras municipais da maioria dos municípios do País se ficasse provado que o prefeito não cumpriu o índice mínimo previsto para a saúde e a educação. Mas, no Estado de Minas Gerais, o governo tem o controle absoluto, como demonstrei aqui, do Tribunal de Contas e da Assembleia Legislativa. Amanhã, deputado Neider, colegas da imprensa presentes, que também são poucos, companheiros da TV Assembleia, telespectadores e os que me ouvem no Plenário desta Casa, amanhã não sairá uma linha sequer, e não sairá dia nenhum, na imprensa mineira uma linha sequer dizendo que o governo de Minas não cumpre o mínimo constitucional. Os jornais, as televisões, as rádios estão também completamente dominados há muito pelo governo do PSDB, estão cercados de verbas publicitárias através da ação da irmã do senador Aécio Neves, Andrea Neves, que até hoje, com mãos de ferro, controla a imprensa mineira. Então não sairá, como nunca saiu, uma linha sequer na imprensa mineira do que acontece com as contas do governo em Minas Gerais. Sai na TV Assembleia quando falo ao vivo, e também se a luz solar não tiver alguma intervenção no sinal da TV Assembleia, o que costuma acontecer. De vez em quando, os raios solares fazem uma intervenção misteriosa e o sinal da Assembleia some. Espero que hoje essa linha misteriosa do além não interrompa o pronunciamento. Mas na imprensa mineira, com certeza, não haverá nada estranho. Amanhã nada será publicado. Andrea Neves já está atenta, garantindo à imprensa que pode ficar tranquila, que os informes publicitários continuarão acontecendo e nada sairá nos jornais de Minas Gerais. A educação e a saúde

continuarão tendo investimento muito menor, um rombo do PSDB de aproximadamente R$16.000.000.000,00, com certeza, mais de R$15.000.000.000,00 de 2003 até o ano passado. É o tamanho do rombo, mas isso não sai na imprensa mineira.

Já vimos que o Tribunal de Contas aprova as contas do PSDB do jeito que estiverem, e acontece o mesmo na Assembleia Legislativa, que homologa o que o governo quer, e a imprensa se cala. Resta-nos, às vezes, a figura do Ministério Público - digo às vezes porque também são vozes isoladas que atuam lá dentro. Se depender do procurador-geral, do Ministério Público, as coisas não andam, e não há dele nenhuma cobrança veemente para que a Constituição seja cumprida. Não, não há, principalmente quando estava lá o Dr. Alceu, apelidado por este deputado de "Dr. Aeceu", devido a sua proximidade de amizade e de laços políticos com o senador Aécio Neves. Ele que tanto torce para que o senador Aécio Neves seja presidente da República e trabalha para isso escancaradamente. Portanto nada que tenha de ser denunciado do senador e ex-governador Aécio Neves é feito pelo Ministério Público, que tudo esconde.

Felizmente há uma figura isolada no Ministério Público de Minas, a Dra. Josely, da saúde. Esta, sim, entrou com ação na Justiça, no Tribunal, contra o senador Aécio Neves e cobra que o governador repasse aos cofres públicos o rombo na saúde de, pasmem!, senhores e senhoras, de 4,3 bilhões. O senador tentou de toda a forma fazer com que esse processo não caminhasse na Justiça. A Dra. Josely foi firme e manteve o procedimento, e felizmente o Tribunal de Justiça manteve como réu o senador Aécio Neves. Hoje ele é réu e responde no Tribunal de Justiça por essa ação do Ministério Público, da Dra. Josely, por 4,3 bilhões, que deixou de aplicar num determinado período do seu governo, porque o rombo já é maior, porque ele continuou aplicando os mesmos preceitos anticonstitucionais de antes, quando a Dra. Josely entrou com essa ação. Então, hoje ele é réu, e 4,3 bilhões é dívida cobrada pelo Ministério Público. Também isso não sai na imprensa mineira: é como se não existisse essa ação.

A Dra. Josely está firme. O senador Aécio Neves, com a ajuda da Advocacia-Geral do Estado, tentou calar a ação. Fez recurso para que ela não existisse, mas felizmente, neste caso, o Tribunal de Justiça, por 3 a 0, anulou as pretensões do senador e manteve a ação da Dra. Josely. Está correndo, portanto, a ação na Justiça. O juiz terá o direito de julgar e, ao que tudo indica, julgará contra o senador Aécio Neves, porque qualquer juiz, qualquer advogado, qualquer Tribunal de Justiça, qualquer desembargador que verificar que não se aplicam os índices constitucionais na saúde e na educação não permitirá que isso aconteça, sem colocar a improbidade administrativa e outros crimes nas contas do responsável pelo governo do Estado na ocasião.

O senador Aécio Neves - se tudo correr com normalidade jurídica em Minas, que é outra incógnita - não poderá ser candidato a nenhum cargo eletivo, após as contas serem julgadas. É muito óbvio o que disse o próprio conselheiro Antônio Carlos Andrada. Lerei apenas uma parte: "Foi demonstrada a palavra do conselheiro. Pelo Estado, a aplicação de 13,31%, incluindo, neste cômputo, investimento em saneamento realizado pela Copasa, desembolsos com atendimento à clientela fechada - PMMG, Ipsemg e IPSM - e com benefícios previdenciários - Fundo Financeiro da Previdência - Funfip".

Continua o conselheiro Antônio Carlos Andrada: "Os itens acima mencionados, a nosso juízo, estão em desacordo com os princípios da universalidade e gratuidade". Claro, a Copasa cobra a conta. "Contemplados no art. 196, da Constituição da República, e no art. 186, da Constituição do Estado, respectivamente, em que pese a existência de questionamento acerca da matéria". Isso foi dito pelo próprio Antônio Carlos Andrada. Cito o conselheiro porque foi líder do governo Aécio aqui durante muito tempo. Ele próprio, como conselheiro, dá o testemunho de que isso está em desacordo com os preceitos constitucionais. Essas informações são relativas ao ano de 2007. Em todos os anos, repito, aconteceu a mesma coisa.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, passo a fazer o relato de cada centavo que deixou de ser investido na educação e na saúde, ano a ano, nessas contas que analisaremos agora, para que não fiquem dúvidas. No quesito saúde, no ano de 2003, o percentual de aplicação ficou em 6,39%. Houve, portanto, um déficit de R$391.603.108,08. Em 2004, o que foi aplicado à saúde, em termos de percentual, com recursos públicos, foi 6,97%, deixando um déficit de R$646.981.572,22. Em 2005, o percentual aplicado foi de 6,27%, deixando um déficit de R$806.586.377,19.

Agora vamos entrar nas contas que estão aqui para serem julgadas, de 2006, 2007 e 2008. No ano de 2006, o índice de 5,83% foi aplicado. Nota-se que deveriam ser sempre 12%, e está sempre abaixo. Nesse caso, o rombo na saúde foi de R$1.015.852.387,82. Em 2007, o governo aplicou apenas 6,88% na saúde, deixando um prejuízo à saúde pública no valor de R$955.420.617,52.

Em 2008, a aplicação foi de 7,36%, deixando-se também um déficit na saúde pública - um dinheiro que deixou de ser aplicado nos hospitais, nos centros de saúde, no pagamento de médicos. Eram recursos para os municípios, na ordem de um R$1.050.386.416,37.

Os recursos de 2009 ainda não estão aqui nas contas para serem apreciados. Eles serão apreciados depois. A aplicação foi de 8,17%, deixando um prejuízo de mais de R$835.000.000,00. Em 2005, a aplicação foi de 8,04%, deixando um prejuízo de R$1.034.000.000,00 e mais uns quebrados; em 2011, aplicaram-se apenas 8,51%, dando-se portanto um prejuízo de R$1.431.000,00 e alguma coisa.

Resultado: do ano de 2003 até o ano de 2011, o acumulado de nove anos do governo do PSDB, a média de aplicação foi de 7,37%, em vez dos 12%. O prejuízo foi de R$7.792.235.895,57. Esse prejuízo decorreu de um cálculo feito com as minúcias do Tribunal de Contas. Portanto, esses dados não são apenas da Oposição desta Casa, mas do Tribunal de Contas do Estado, que, estranhamente, ainda aprova, a cada ano, essas contas com esse déficit colocado. Imaginem, se fosse o presidente Lula ou a presidente Dilma, isso já estaria rejeitado, já teria virado escândalo e novela na televisão. Cada dia haveria um capítulo com um ministro diferente. Perguntariam se o Lula sabia ou não sabia disso. Haveria uma novela, daquelas intermináveis, para falar mal do PT, e também haveria deputados no Congresso Nacional para falar na televisão sobre o prejuízo quantas horas quisessem por dia. Iriam mostrar meninos sofrendo no centro de saúde e falariam que a culpa disso era do PT. Seria assim, mas com o PSDB não aconteceria nada. Não há esse risco. Não sai absolutamente nada. As pessoas morrem na fila, e não há problema. Isso não é culpa de ninguém, é culpa de Deus e do acaso.

Nada acontece aqui que seja de responsabilidade do PSDB. Mas os dados estão aqui. Falei em R$8.000.000.000,00, desculpem-me, mas o valor exato é R$7.792.235.895,57. Esse valor não foi investido na saúde, nos tempos em que o PSDB governava Minas Gerais, nos tempos em que o senador Aécio Neves governava com o Anastasia.

Pois bem. É claro que isso faz falta. É muito recurso. São quase R$8.000.000.000,00. É muito recurso, principalmente se somarmos a isso R$1.500.000.000,00, com que se construiu a Cidade Administrativa, a "Brasilinha" do Aécio. Ele agiu assim só para mostrar que se parece com Juscelino, 50 anos depois. Nem moderno ele é. Fazer uma "Brasilinha", 50 anos depois, para dizer que se parece com Juscelino Kubitschek é muito atraso. Ele gastou R$1.500.000.000,00 para concentrar servidor público em um só lugar, na época da descentralização, na época em que se tem computador e internet, na época da modernidade, só para se parecer com Juscelino Kubitschek. O sonho de Aécio Neves é ser presidente da República. Como o governo de Minas virou comitê eleitoral dele, esse tipo de coisa ainda é aplaudida por setores da imprensa mineira, controlados, repito, por Andrea Neves, a "Goebbels das Alterosas", aquela que controla com mãos de ferro a imprensa mineira, que nada publica.

Se somarmos a isso o Mineirão, que foi doado para a Minas Arena, teremos até tristeza. Temos tanto sentimento pelo Mineirão, e ele foi doado para a Minas Arena. Está lá o Cruzeiro sendo espoliado e o Atlético resistindo. O América nem sonha em jogar lá, porque a Minas Arena é que controla e cobra caro. O Atlético faz uma final na Copa Libertadores com uma renda de R$14.000.000,00 e leva R$7.000.000,00. Metade da renda fica para a Minas Arena. É muito dinheiro!

O Aécio doou o Mineirão para a Minas Arena. Isso está dando a maior confusão no Rio. Mas, lá, como o governador é do PMDB, a imprensa abre os canais para que se reclame. Aqui é tudo fechado. Ninguém fala nada, mas eu falo. Aécio doou o Mineirão. Ele quebrou Minas e doou o Mineirão. Foram mais recursos vindos do governo federal, por meio de financiamento, e o Estado é que está pagando.

Vocês sabiam que, quando o estádio não dá lucro para a empresa durante o mês, o Estado cobre o prejuízo? É sagrado: o Estado paga R$7.000.000,00 à Minas Arena. Se não der lucro, paga assim mesmo. É um negócio da China para os amigos do senador Aécio Neves. E assim vai Minas Gerais, com o silêncio da imprensa, com o conluio do Tribunal de Contas, que já mostrei aqui, e com a "assembleia homologativa" do Estado de Minas Gerais, onde, por vezes, tenho falado sozinho, porque não há ouvidos, as pessoas não têm consciência do que tem acontecido. Esses recursos fazem falta na saúde e na educação públicas. Vou procurar demonstrar o que acontece na educação ano a ano.

No caso da saúde, vocês já entenderam o truque, pois já me referi a ele várias vezes. Todo cidadão mineiro que consegue ouvir isso, quando a imprensa permite - aqui na TV Assembleia é permitido que falemos -, entende que o truque é simples. Eles pegam o dinheiro que a Copasa investe em saneamento e dizem que é da saúde. Só que o dinheiro da Copasa não é do erário, portanto não pode ser considerado investimento do governo. A Copasa é uma empresa, e todos nós pagamos pela água. Então, esse recurso não pode ser considerado investimento em saúde, porque a Copasa é uma empresa que cobra pelo serviço. O que tem de ser aplicado nos 12% é dinheiro do orçamento do Estado e não de empresa. Essa é a diferença. Aí está o truque na saúde pública. Isso nunca foi permitido nem mesmo antes da regulamentação da Emenda nº 29. Não se pode usar recurso de empresa estatal. O próprio conselheiro Antônio Carlos Andrada chamou a atenção para isso, dizendo que o que tem de ser garantido é o princípio da universalidade e gratuidade. No caso da Copasa, não há universalidade, porque não é para todos, dependerá de onde foi feito o saneamento, nem há gratuidade, porque se cobra a despesa. Isso nunca esteve em questionamento, nem mesmo na discussão da não regulamentação da Emenda nº 29. Isso foi consagrado na Constituição de 1988. Então, repito, esse é o truque usado para deixar de aplicar os quase R$8.000.000.000,00 na saúde.

Na educação, o truque aplicado é também nitidamente proibido por lei. É considerado investimento em educação o pagamento dos professores e dos trabalhadores da educação, o gasto com a construção de escolas e de quadra de esportes e com a alimentação escolar. Tudo isso é permitido como gasto na educação, mas não é considerado investimento em educação o pagamento a aposentados e pensionistas. Isso não. Por quê? Porque o aposentado e o pensionista pagam parte de sua aposentadoria. Há o desconto no contracheque do professor, lá está registrado o desconto de 11%. E o Estado é obrigado a colocar parte dos recursos no fundo da previdência. Então, você não pode considerar isso como investimento na educação e, sim, na previdência, é o custeio da previdência.

Aqui, em Minas, o PSDB inventou isso. Ele coloca no saldo da educação o que retira de investimento para a previdência, para pagar os aposentados. Assim, ele investe na educação menos do que os 25%, deixando de aplicar recursos. Fazem falta? Fazem sim. Uma escola que não tem quadra de esportes poderia ter uma quadra coberta, educação em tempo integral e professor mais bem pago. Sinceramente, ser professor em Minas Gerais é uma tristeza! Os professores vivem em greve. Anteriormente, eles fizeram 112 dias de greve, e com razão, mas isso prejudica a sociedade. Temos de entender a situação. Como um professor dá aula dessa forma? Quase nenhuma escola tem biblioteca ou sala de informática. As escolas estão caindo aos pedaços. Não são aquelas escolas que vocês veem nas propagandas. Aquelas em que as professoras abraçam os atores globais não existem na realidade. Visitem uma escola e não verão professores felizes, satisfeitos, com sorrisos maravilhosos, abraçando os atores globais.

Aquilo só nas propagandas da Andrea Neves, a "Goebbels das Alterosas". Isso só existe lá. Mas a realidade de Minas não é essa. Os professores estão insatisfeitos e não estão sequer se alimentando na escola. É uma briga danada. As diretoras e as supervisoras querem impor aos professores algumas coisas; há um quadro de guerra na escola. "As escolas não estão pacificadas", como afirmou a professora Beatriz Cerqueira, a quem, mais uma vez, faço homenagem pelo belo trabalho que vem realizando à frente do Sind-UTE e da Central Única dos Trabalhadores, resistindo a esse massacre que o PSDB faz com as escolas e com os educadores em Minas Gerais. O que é mostrado na propaganda é outra coisa. Tentam mostrar uma felicidade que não existe. A propaganda do PMDB no horário gratuito disse bem. Todos gostariam de morar nas propagandas da Andrea Neves, do Aécio Neves e do Anastasia.

Vejam o quadro da educação pública: em 2003, em vez de aplicarem os 25%, aplicaram 22,84%. Portanto, a educação deixou de arrecadar e de investir nesse ano R$230.135.621,20. Em 2004, o percentual diminuiu. Investiram-se 21,69%, e o rombo praticamente dobrou: foi para R$425.554.249,85. Em 2005, aplicaram-se 21,34%. O rombo aumentou: foi para R$549.338.358,93. Em 2006, passou-se a aplicar menos ainda. A aplicação na educação foi de 18,77%, e o prejuízo ultrapassou 1 bilhão: R$1.025.097.964,89. Em 2007, a aplicação foi de apenas 18,73%, ficando acima de 1 bilhão o prejuízo na educação: R$1.170.249.025,41. Em 2008, foram aplicados 20,97%, dando um prejuízo de R$913.687.071,36. Em 2009 - essas contas estão sendo apreciadas agora -, aplicaram 20,28%, dando um prejuízo também de mais de 1 bilhão: R$1.029.032.884,24. Em 2010, foram aplicados 19,97%, dando um rombo

de R$1.313.886.297,73. Em 2011, aplicaram-se 22,37%, dando um prejuízo de R$755.274.738,71. E, finalmente, em 2012, há uma estimativa de que foram aplicados 22,9% - é o que está no orçamento -, o que gerou um prejuízo de R$659.328.929,84. Nesses nove anos, em vez de se aplicarem 25%, aplicou-se uma média de 21,05%, dando um prejuízo à educação pública mineira de R$8.071.567.142,25, valor, portanto, superior a 8 bilhões.

Somando-se esses 8 bilhões com os quase 8 bilhões da saúde - 7 bilhões e tanto -, teremos um prejuízo na educação e na saúde de aproximadamente 16 bilhões de 2003 até agora, recursos que não foram aplicados na educação pública e na saúde pública.

Esse é o tamanho do déficit nos dois setores essenciais, cujos índices constitucionais são obrigatórios conforme a Constituição do Estado. São dados reais, colhidos no Tribunal de Contas. Não há aqui manipulação, não há aqui nenhum índice que seja meramente conta da oposição nesta Casa. São dados que retiramos do relatório do Tribunal de Contas, ano a ano. Portanto, esse é o tamanho do prejuízo.

Vocês notarão que, em 2012, diminuiu um pouco o tamanho do rombo no ano. Foi quando o Tribunal de Contas ficou muito apertado, porque vínhamos fazendo essa denúncia e principalmente porque - já contei a história - a Dra. Josely entrou com ação contrária no Ministério Público. Começou a haver também manifestações contra esse absurdo. O Tribunal de Contas, então, por meio do presidente, que era o Toninho Andrada, estabeleceu com o governo o que eles chamaram de termo de ajustamento de gestão, um dos maiores absurdos jurídicos que alguém já possa ter visto na vida. O Tribunal de Contas propôs ao governo, ou o governo propôs ao Tribunal de Contas, que eles fizessem um acerto. O governo disse: "Não tenho condições, não vou aplicar". Deu os argumentos dele, disse: "Não tenho dinheiro". Engraçado, não tem dinheiro para cumprir o mínimo constitucional em saúde e educação. Disse que não tinha recurso, foi ao Tribunal de Contas e perguntou: "Como é que se faz?". O Tribunal deveria dizer: se vocês continuarem desse jeito, rejeitarei as contas, o governo ficará com uma ação de improbidade administrativa e será cassado. Não é isso que deve acontecer? É isso. Não se respeitou a Constituição, o governo deve ser denunciado pelo Tribunal de Contas, o Ministério Público precisa fazer uma ação e o Tribunal de Justiça precisa cassar o prefeito. Não, o Tribunal de Contas, por meio do conselheiro Mauri Torres, relator do processo e meu amigo - tenho com ele uma amizade, tivemos um bom relacionamento aqui, na Assembleia -, um dos últimos líderes do governo Aécio Neves e depois do governo Anastasia nesta Casa, assinou com o governo um termo de acordo propondo um cronograma de pagamento dos mínimos para a educação e a saúde que não fossem os da Constituição. O Mauri e o Anastasia assinaram algo que a Constituição não permite. Eles aplicariam, em 2011, 2012, 2013 e 2014, índices menores do que os da Constituição do Estado, aprovada nesta Casa, e da Constituição Federal, aprovada em Brasília, em 1988. Eles assinaram, e deve ter sido no joelho. "Assina aí." O Mauri assinou. "Assina aí, Anastasia." E o Anastasia assinou. "Pronto, está aqui, não precisa respeitar a Constituição, isso aqui vale. E no Tribunal de Contas? Não, lá já acertei, os conselheiros todos votam." E votaram favorável a isso. Agora, na última conta, eles disseram que não se havia respeitado a Constituição, mas foi respeitado o termo que eles assinaram lá, esse que estou dizendo que eles assinaram no joelho. Esse está sendo respeitado, não precisa respeitar a Constituição. E deram parecer favorável. É impressionante. Aprovaram as contas. "E a Assembleia Legislativa? Lá eu controlo, pode deixar. Ali é a 'assembleia homologativa'. Você acha que deputado votará contra o Anastasia lá? Só aqueles loucos do PT, do PMDB, um ou outro. O resto faz o que você manda, governador. Lá, eu conheço; lá, dominamos, lá é a 'assembleia homologativa'. Lá não tem problema. Chega lá, e os deputados votam que é uma beleza. Eles nem escutam o que os deputados do PT falam lá. Só o deputado Neider Moreira escutará, porque ele estará presidindo, coitado, e precisará escutar, prestar atenção. Mas o resto, pode ficar tranquilo, porque nem escutar os deputados irão. No dia da votação, eles vão lá e votam." Votam, depois ganham emenda parlamentar, assim vai, e continua funcionando a "assembleia homologativa." E assim vai ser.

De novo a Assembleia Legislativa aprovará, apesar disso tudo que mostrei aqui. Por isso disse que hoje eu falaria. De qualquer jeito, eu tinha que falar, para que as pessoas pelo menos saibam disso.

Mando um abraço para o Fernando, representante da Polícia Civil, sempre aí conosco.

Mas, enfim, o caso então é esse. A "assembleia homologativa" vai homologar esse acordo feito nas coxas, assinado no joelho. Então vai aprovar.

E, como já disse, amanhã e no dia que for aprovado, não sairá nenhuma linha na imprensa; nada, nada, nada sairá. Disso a Andrea Neves cuida. Podem ficar tranquilos, isso não será palco de escândalo. Em Minas, escândalo pode existir, mas não pode aparecer. A Dra. Andrea Neves cuidará bem dos informes publicitários. A imprensa, satisfeita da vida, jamais publicará que, em Minas Gerais, não se cumpre a Constituição Federal. Tomara que no futuro - espero que já seja no ano que vem -, com as mudanças do quadro político, as coisas passem a ser mais sérias em Minas Gerais. E quem sabe?, nós, "do estado de capitania hereditária dos Neves", passemos a ser o estado real de Minas Gerais. Tenho muita esperança de que isso aconteça. Na Bahia, o "Toninho Malvadeza" mandava e desmandava, mas um dia perdeu a eleição. Acho que, em Minas Gerais, também o "Aecinho Malvadeza" vai um dia deixar de mandar no Estado de Minas Gerais, como manda até hoje com muitos recursos que advêm do recurso público, com um governo que é um verdadeiro comitê eleitoral dele.

Quem sabe um dia a imprensa será livre para emitir suas opiniões e colocar questões que não agradem totalmente um determinado governo? É sonhar muito, mas, se não sonhamos, deixamos de viver. O sonho é importante para as pessoas. Sonho com o Estado de Minas Gerais livre, onde as pessoas dizem o que pensam e respeitam pelo menos a Constituição do Estado.

Sr. Presidente, deputado Neider Moreira, creio que deixei claro o meu ponto de vista e o motivo pelo qual votaremos contrário às contas que estão aqui para serem votadas no dia de hoje, e que provavelmente ficarão para a semana que vem, relativas aos anos de 2006, 2007 e 2008. Esses são os argumentos centrais que tenho, pelo menos até a semana que vem. Se houve uma ou outra coisa de que me esqueci de falar, repetirei ou tentarei trazer mais dados ao povo de Minas Gerais. Creio que esses argumentos são os centrais dessa questão.

Quero apenas aproveitar o momento para refutar um outro exagero que foi comemorado pelo governo do Estado. Nesse caso a imprensa deu total repercussão ao que o governador Anastasia disse. Vocês viram, na semana passada, o governo dizer que fez uma economia para o Estado de Minas Gerais, dizendo que economizaria, até o final do governo, R$1.100.000.000,00. Ou seja,

economizaria R$100.000.000,00 este ano e R$1.000.000.000,00 no ano que vem. Disse também que iria enxugar as secretarias, tirar alguns cargos... Vocês viram? A imprensa divulgou isso. Ela não divulga que há deficit de R$16.000.000.000,00 na saúde e na educação, como falei. Mas essas pirotecnias do governo eles divulgam. A imprensa divulga o que quer e não escuta o que a oposição diz. Ela só divulga o que o governo quer.

Vou citar um outro dado que acho importante. O governo diz que vai retirar cargos, enxugar cargos e secretarias. Noutro dia, o senador Aécio Neves... Desculpem-me falar muito dele, mas é porque eu, às vezes, fico impressionado com a coragem dele - não gosto de falar cara de pau, porque é um termo meio... Às vezes, as pessoas podem dizer que o deputado chamou o senador de cara de pau, e isso não é bom. Vamos usar um termo mais leve, ele tem a desfaçatez. O senador tem a desfaçatez. Noutro dia ele foi à televisão e disse que o PT só sabe criar cargo, o PT tem - ele diz que é o PT -, em nível nacional, 20 mil cargos para distribuir. São cargos comissionados, são 20 mil cargos. Ele encheu a boca para falar. Aí a Folha de S.Paulo, o Estadão e o Estado de Minas colocam, de todo o tamanho, o título: "o PT tem 20 mil cargos em nível federal".

Então fui buscar lá trás, nas leis delegadas do Anastasia, quantos cargos ele tinha criado em 2011.

Ele criou, só em 2011, 9.074 cargos por leis delegadas. Metade do que o Aécio disse que existe em nível nacional ele criou com a lei delegada em Minas, repito. Criou também muitas secretarias. Tudo criado aqui, inclusive um cargo para a sobrinha do Cachoeira. Vocês se lembram disso, chegou a ser mencionado na época. Está lá em Uberaba. Se não me engano, está até hoje. Mas aqui falam que é "meritocracia". Aqui tudo é por mérito. Então foram 9.074 cargos criados pelas leis delegadas em Minas Gerais. Isso também eu teria de refutar.

As secretarias que estão sendo extintas são aquelas que deram para os partidos aliados. Mas elas já teriam de terminar mesmo no ano que vem, porque os deputados têm de voltar para cá. Um exemplo é a Secretaria da Copa do Mundo. Há uma que ele deu para o deputado federal Alexandre Silveira, que foi do Dnit, para não fazer nada. Lá no Vale do Aço, eles reclamam porque criaram uma secretaria para coordenar a Região Metropolitana do Vale do Aço. Colocaram um apelido de Alexandria numa cidade. Ele criou quase que uma cidade. Essa secretaria vai ser extinta, mas, como ele é deputado federal, tem de voltar mesmo para Brasília. Então estão extinguindo uma secretaria que criaram para dar para o secretário. Assim, o enxugamento dito aqui é mais uma pirotecnia que o governo faz. São essas as questões que gostaria de levantar.

Aproveito, Sr. Presidente, para deixar uma saudação. Ontem eu já tinha feito a análise que o deputado André Quintão fez hoje para nós, que são as notícias boas, como a queda do índice inflacionário, que diminuiu muito. Vou deixar para falar noutro dia sobre esse assunto.

Parabenizo, assim, a presidenta pelos anúncios que fez ontem, e torcemos para que dê certo. Em Minas há uma outra característica que o senador Aécio Neves está inaugurando, que é torcer para dar errado. São as aves agourentas. Vai vir a inflação! A inflação vai acabar com o Brasil! Mas a inflação está sob controle. Vai acabar a luz! Vai ter apagão! Essa área está também sob controle. Ele torce para não chover, para o tomate apodrecer, para o Galo perder. Enfim, faz de tudo. Infelizmente o governador é um azarão, mas não está conseguindo os seus azares. Tem uns cruzeirenses que torcem, mas de forma salutar. O que não pode é torcer contra o Brasil. O senador torce contra o Brasil, que não é um time. Ele torce a favor da inflação, para a duplicação da BR-381 não vir. A candidatura dele só se consolida se o Brasil der errado. É ruim ser candidato assim, ou seja, torcer para dar errado para ver se consegue ser candidato. É ruim ser candidato com um país todo errado. Tem de sê-lo com um país indo bem, para avançar. Não sei; porque torcer para dar errado não dá votos, mas cada um com a sua técnica. Ele está com a de trabalhar para dar errado. É isso que temos visto no Brasil.

Sr. Presidente, desculpe-me a demora das análises, mas espero que tenha ficado clara a nossa motivação, o porquê de estarmos votando contrariamente à aprovação das contas. Não vou vender ilusões. A Assembleia Legislativa jamais vai votar contra as contas do governador, por mais que mostremos aqui a realidade; mas as consequências da rejeição das contas, caso isso ocorresse, seria uma ação de improbidade administrativa. O Ministério Público já entrou com uma ação. Eu estava esquecendo-me de dizer que nós, do Bloco Minas sem Censura, entramos com uma ação também para pedir a nulidade do termo de ajustamento de gestão - TAG -, que expus aqui. Nesse caso conseguimos aprovar, por 3 a 0, no Tribunal de Justiça, que a nossa ação fosse acolhida. Então ela será julgada. O governo também tentou uma manobra para que nem sequer a nossa ação popular fosse acolhida. O Tribunal de Justiça analisou e disse que tínhamos razão em apresentar a ação. Será julgado agora o mérito, que é a nulidade desse TAG. Isso me parece óbvio. O que estamos dizendo é só que o TAG não pode ser assinado se vai contra as Constituições Federal e Estadual. Não se pode fazer um TAG que fira a Constituição, pois ela vale mais que esse termo. Todos sabem disso. Tem, portanto, de ser anulado o referido termo assinado. Os juízes do Tribunal de Justiça disseram, repito, por 3 a 0, que temos razão na apresentação. Então será julgado o mérito.

Espero duas notícias boas para este ano, que é anular esse TAG e obrigar o governo a investir ainda este ano o percentual do mínimo constitucional na educação e na saúde, que não está previsto no orçamento. Então, neste ano, educação e saúde terão menos recursos do que manda a Constituição. E, apenas no ano que vem, haveria uma previsão de acatamento desses ajustes nas referidas áreas pelo TAG.

É preciso anular esse TAG e cobrar do Estado para que tenhamos desde este ano a recomposição dos recursos que a educação e a saúde não receberam. De uma forma ou de outra, isso terá de ser feito. O que não pode ocorrer é o prejuízo da Constituição e do Estado pela irresponsabilidade do governo desde o ano de 2003. A ação para anular o TAG está em andamento, bem como a ação proposta pela Dra. Josely. Ela acha que essa ação será votada ainda neste ano, pelo menos em 1ª instância. O juiz já tem todos os dados, todos os detalhes. O Tribunal de Justiça anulou a manobra do governo que não permitia o julgamento da ação, mas por 3 votos a 0, a ação foi mantida. Por isso eu disse que o senador Aécio Neves é réu, pois trata-se dos anos em que ele não aplicou o recurso. Ela ajuizou a ação contra o Estado e contra o próprio governador, responsabilizando-o. Por isso o valor é de R$4.300.000.000,00, pois se refere ao período de governo dele. E essa ação já está com o juiz. A Dra. Josely acha que até o final do ano, se tudo correr bem, ocorrerá o julgamento dessa ação. É o que esperamos.

Faço um apelo ao povo de Minas Gerais e aos telespectadores da TV Assembleia para que fiquem atentos e acompanhem a votação das contas do governador. Guardem esses números. Vou ler pausadamente o cumulativo do que deixou de ser investido na saúde e na educação. Acompanhem a votação no Plenário da Casa. Todos os votos dos deputados na Assembleia Legislativa são abertos. Não existe mais o voto simbólico. Na semana que vem, quando ocorrerá a votação, cada deputado terá de votar "sim" ou "não", se aprova ou não as contas do governador, por exemplo. O painel computará e mostrará o voto de todos os deputados. Não vale mais o voto simbólico nem o voto secreto. Isso foi um avanço da Assembleia Legislativa, e todos os deputados votaram favoravelmente a ele.

Então vou citar o dado relativo à saúde - o sindicato da saúde, os militantes dessa área e os que precisam da saúde pública fiquem sabendo: em um acumulado de nove anos, de 2003 a 2011, o governo aplicou em média 7,37% na saúde, dos recursos do Estado; não está incluído o recurso de empresa. Portanto, até 2011, deixou de aplicar R$7.792.235.895,57. Já na educação, o acumulado de 2003 a 2011 foi em torno de 21,05%, deixando de investir R$8.071.567.142,25. Com esses dados sobre a educação e a saúde, mais uma vez justifico minha posição contrária à aprovação das contas do governador nos anos de 2006, 2007 e 2008, na votação que ocorrerá na semana que vem. Depois virão as outras contas.

Quanto à conta relativa a 2011, a última que aguarda apreciação das comissões, já há um substitutivo do deputado Sávio Souza Cruz, líder do nosso bloco, em que ele opta por orientar o voto pela rejeição.

Obrigado, presidente, pela tolerância. Agradeço também ao telespectador da TV Assembleia, à imprensa e a todos os que acompanharam a nossa exposição.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 12/8/2013, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Deputado Cabo Júlio

tornando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 10/8/2013, que nomeou Waldir de Oliveira Pereira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas.

Deputado Deiró Marra

nomeando Jeferson Rafael da Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.305, de 22/6/07, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

exonerando, a partir de 14/8/2013, Silvio de Sá Batista do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Minoria;

nomeando Gleide Andrade de Oliveira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Minoria;

nomeando Rone Alves Vieira para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 8 horas, com exercício no Gabinete da 3ª-Vice-Presidência;

nomeando Suelí Aparecida Morais para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 8 horas, com exercício no Gabinete da 3ª-Vice-Presidência.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2013

PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS Nº 1011014 096/2013

Objeto: material de pintura. A íntegra da referida ata estará disponível no "site" www.almg.gov.br, Acompanhe - Licitações.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2013.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

TERMO DE CONVÊNIO – CNV 2/2011

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segundo convenente: Município de União de Minas. Objeto: transmissão do sinal da TV Assembleia. Vigência: 10 anos a contar de 18/4/2011. Dotação orçamentária: 02.03.04.122.0004.2046.3.3.90.39.00.

TERMO DE CONVÊNIO CNV/9/2013

1ª convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. 2ª convenente: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - Cofal. Objeto: viabilizar averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores da Casa em ocorrência de interesse comum das partes. Vigência: 60 meses a contar da data da assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo.

TERMO DE CONVÊNIO – CNV 31/2011

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segundo convenente: Município de Carandaí. Objeto: transmissão do sinal da TV Assembleia. Vigência: 10 anos a contar de 18/4/2011. Dotação orçamentária: 02010412204012003339039.

TERMO DE CONVÊNIO – CNV 71/2011

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segundo convenente: Município de Itapagipe. Objeto: transmissão do sinal da TV Assembleia. Vigência: 10 anos a contar da assinatura. Dotação orçamentária: 02011500247222157339039000025 6.